



001  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

### AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo cadeiras odontológicas que adiante seguem. Eu \_\_\_\_\_ membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi Ená Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação  
PMSLQ Port. 030/2017



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde  
Secretaria Municipal De Saúde

002  
FLS.

São Luiz do Quitunde, 09 de março de 2017

**OFÍCIO/SMS N° 112/2017**

**DE:** Lúcia Santos do Amor Divino.  
Secretária de Saúde do Município de São Luiz Do Quitunde

**PARA:** Iago Santos Lins de Albuquerque  
Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Solicitação de processo licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos.

Considerando a necessidade de estruturação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, solicitamos licitação objetivando a aquisição de duas cadeiras odontológicas, dois mochos e uma autoclave, conforme descrição dos equipamentos em anexo.

Os itens aprovados a serem adquiridos devem ser licitados observando-se o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 5.504/2005 e demais legislações aplicáveis.

Atenciosamente,

**Lucia S. do Amor Divino**  
Secretaria de Saúde São Luiz do Quitunde  
CPF 210.480.104-49  
Lúcia Santos do Amor Divino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE  
SETOR DE PROTOCOLO  
Protocolo nº 03090001683/2017  
Data 09/03/17 Hora 11:10  
Nome do Servidor: Jacqueline Lopes  
Assinatura: [assinatura]



## ANEXO – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - 02 unidades

#### Cadeira:

- Acionamentos pelo pedal;
- Três programações de trabalho com memorização do status do refletor;
- Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo;
- Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo;
- Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas;
- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor com soft start;
- Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.

#### Equipo:

- Seringa tríplice;
- 1 terminal para micromotor;
- 1 terminal para alta-rotação;
- Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis;
- Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus :
  - 1 suctor de saliva à ar;
  - Filtro de detritos;
- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;
- Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia.

#### Refletor:

- Espelho multifacetado com tratamento multicoating;
- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;
- Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;
- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;
- Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados);
- Coluna: diâmetro de 38mm;
- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).

### AUTO CLAVE 21 LTS (220v)- 01 unidade

- Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA.



### MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA – 02 unidades

Para uso odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, isento de costuras; Assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.

Material - Aço Carbono / Estofado em Courvim

Dimensão do assento - 38 cm

Dimensão do encosto - 38cm x 11cm (L x A)

Altura em relação ao chão - Mínima 42cm / Máxima 52cm

Lucia S. do Amor Divino  
Secretaria de Saúde São Luiz do Quitunde  
CPF 210.480.400-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10  
SETOR DE COMPRAS

---


005  
FLS.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de março de 2017.

Exma Srª Secretária Municipal de Saúde  
Município de São Luiz do Quitunde/AL

**Assunto:** Aquisição Consultórios Odontológicos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, cosoante solicitação da Secretaria de Saúde, estando com estimativa de preço no valor total de R\$ 33.895,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

  
José Arnildo dos Santos  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J. Nº12.342.671/0001-10

006  
P.L.S.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	02	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b>  Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Equipo: - Seringa tríplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar;	UND	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Filtro de detritos;</li><li>- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;</li><li>- Possui sistema de regulação da vazão de água para a bacia.</li></ul> <p>Refletor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Espelho multifacetado com tratamento multicoating;</li><li>- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;</li><li>- Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;</li><li>- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º;</li><li>- Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados);</li><li>- Coluna: diâmetro de 38mm;</li><li>- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</li></ul>			
2	2	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b></p> <p>Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.</p> <p>Material – Aço Carbono / estofado em Courvim</p> <p>Dimensão do assento – 38 cm</p> <p>Dimensão do encosto – 38 cm x 11 cm (LXA)</p> <p>Altura em relação ao chão – Mínima 42 cm / máxima 52 cm.</p>	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	1	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v) - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos.</b></p> <p>Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</p>	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

008  
FLS.

Valor do subgrupo Único R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maceió/AL, 03 de março de 2017.

RESPONSÁVEL:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA

24.166.332/0001-09

DENTAL MAC

DENTAL MACEIO LTDA

Av. Moreira e Silva, 374,

Farol - CEP 57061-130

Maceió-AL



RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

### ESTIMATIVA DE PREÇO

SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL 03 DE MARÇO DE 2017

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd	V. Unit	Extenso Unit.	V. Total	Extenso Total
------	----------------------	------	-------	-----	---------	---------------	----------	---------------

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



<p>1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Equipo: - Seringa triplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliuretano alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia. Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabecote produzido em material resistente, com giro de 620º; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>	<p>Und.</p>	<p>KAVO</p>	<p>2</p>	<p>15740,00</p>	<p>quinze mil, setecentos e quarenta reais</p>	<p>31480,00</p> <p>trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais</p>
--	-------------	-------------	----------	-----------------	--	--

CNPJ 05.215.423/0001-42  
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000  
Maceió - AL



RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



2	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b>                  Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e arco de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.                  Material - Aço Carbono / estofado em Courvim                  Dimensão do assento - 38 cm                  Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA)                  Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm</p>	Und.	KAVO	2	790,00	setecentos e noventa reais	1580,00	um mil, quinhentos e oitenta reais
3	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v)</b> - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</p>	Und.	SERCON	1	4205,00	quatro mil, duzentos e cinco reais	4205,00	quatro mil, duzentos e cinco reais

Total 37265,00

trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais

*Felipe Maciel Amoroso Gaus*

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceló - AL



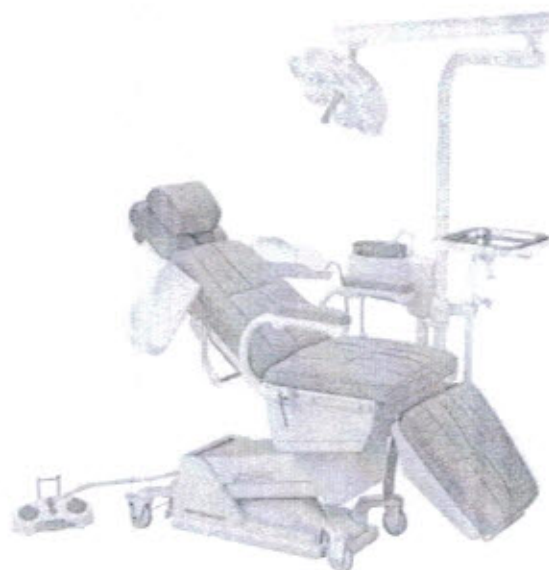
**Cadeira Performance (3 motores)** Ref. 360

(COMBO 1)

Faturamento para o Cliente Final

À Vista (-5%) 50% pedido + 50% 30 dias após pedido R\$ 12.773,00

\* DESCONTO PARA QUANTIDADES, CONSULTAR.



OPCIONAIS	VALOR
4o Motor (inclinação assento, fowler)	R\$ 1.250,00
Aureola	R\$ 363,00
Bandeja Inox para Instrumentos	R\$ 563,00
Bateria de Emergência	R\$ 1.609,00
Caixa de Conexões avulsa	R\$ 401,00
Estofamento "C" - Couro	R\$ 3.100,00
Foco para Diagnóstico Led Acoplado (Intensidade 15.000 Lux)	R\$ 6.198,00
Joelheira Estofada	R\$ 402,00
Kit para Bomba de Vácuo	R\$ 417,00
Perneiras Estofadas e Intercambiáveis	R\$ 519,00
Refletor de LED Intensidade 8.000-25.000 Lux	R\$ 1.885,00
Sugador Venturi para cânula descartável	R\$ 449,00
Suporte para Coloscópio	R\$ 354,00
Suporte para Proctologia	R\$ 175,00
Suporte para Soro	R\$ 405,00
Unidade auxiliar SQF com cx de conexões	1.840,00

Obs: Unidade auxiliar somente para cadeira 3 Motores

**Configuração:****Cadeira**

- \*8 Posições Automáticas de Trabalho todas programáveis via controle de mão ou pedal remoto;
- \*Posições: Emergência, Cadeira e Maca;
- \*Movimentos de altura, ângulo do assento, encosto, apoio de pernas e volta zero;
- \*Movimentos acionados por Motorreductor Bosch (isento de óleo);
- \*Botão de Stop de Emergência;
- \*Rodízios com sistema de travamento.

**Itens de Linha**

- \*Mesa Performance 3 motores;
- \*Apoio de Braços intercambiáveis;
- \*Cabeceira Multiarticulada ou Cabeceira com Recorte e Travesseiro ou Cabeceira sem Recorte e Travesseiro.

**Mocho**  
Profissional

Ref. 720



**Faturamento para o Cliente Final**

A Vista	ok	R\$ 1.161,00
---------	----	--------------



Base com cinco rodízios, altura do assento regulável de 440 a 570mm e encosto de 285 a 360mm, acionamento a gás, **assento tipo sela**, estofamento em espuma densidade 33 com PVC laminado sem costuras.

Frete por conta do Cliente/Revendedor.



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a Aquisição Consultórios Odontológicos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO:

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanções legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de abril de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

05  
P.L.S.

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0004 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.3010003.5001 – Manutenção de Equipamentos para Estruturação de Unidades de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0005.10.301.0003.6013 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 13 de abril de 2017.

  
*Invanilda Santos da Silva*  
Secretária de Finanças



016  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Aquisição de 02 (duas) Cadeiras odontológicas, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) auto clave 21 lts (220v).

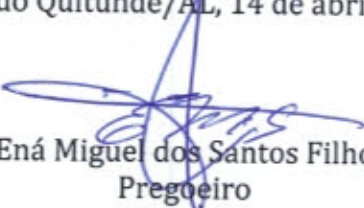
**DESPACHO**

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde/AL, 14 de abril de 2017.



Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUIS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 2º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 3º** - Designar os servidores **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 4º**- A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2017.**

*Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira*  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

*Wagner Paulo Santos de Oliveira*  
**Wagner Paulo Santos de Oliveira**  
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituracpl.siq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.siq@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2017**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA XXXXXXXXXXXXX**

**MINUTA  
 EDITAL**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**MINUTA EDITAL**

**Pregão Presencial nº XXX/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

**O Município de São Luiz do Quitunde**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **XXXXXXXXXX**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.  
**1.1.** O objeto deste certame, **XXXXXXXXXXXX**, relacionados no Anexo I deste edital.

**1.2.** As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
  - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
  - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
  - I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
  - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - III - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes;

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Não logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017  
DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA XXXXXXXXXXXX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017  
DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA XXXXXXXXXXXX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimento de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX terá que ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até XXXXXXXXXXXX, contados após assinatura do contrato e a solicitação mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

021  
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Pça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE.**

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cobradas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insustentáveis e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

#### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Pça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do prego.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedoras Individuais  
7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate fctio, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate fctio aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate fctio, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital,

022  
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.22. Da aceitabilidade das propostas:  
 a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

**8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

h) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:  
 a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

023  
 FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefona informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de XXX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

**12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

12.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em um prazo máximo de XXXXXXXX após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

12.2. A entrega de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de XXXXXXXXXX contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. As cadeiras deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

**13. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXXXXX:**

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.







ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

- II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, XXXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

SETOR DE LICITAÇÕES  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

Subgrupo Único:

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS	UNID
1			

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
 sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
 representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral  
 nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
 Presencial nº. XXX/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que  
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
 nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**  
 ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.  
 OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestallicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**  
 ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:  
 FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX - SSP/XX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar o material nos endereços e prazos indicados no edital;
- c) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- e) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- g) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- h) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à dissidência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como do CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da garantia dos produtos:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os XXXXXXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

**7. Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**8. Do Reajuste e Das Alterações:**

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedoradora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das penalidades:**

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e debar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:

- advertência;
  - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registo, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. Do Cancelamento do Registro:**

- 10.1. A Fornecedoradora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Fornecedoradora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

- 11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Das disposições gerais:**

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedoradora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. Do foro:**

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
XXXXXXXXXXXX - Prefeito  
Órgão Gerenciador

**Representante da Fornecedoradora Registrada**

030  
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

SETOR DE LICITAÇÕES  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J. nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO Nº XXX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação".



030  
F.L.S.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2017 - L**

**PROCESSO N. 030.9.0001.683/2017**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do Centro de Especialidade Odontológica - CEO de São Luís do Quitunde/AL.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do Centro de Especialidade Odontológica - CEO de São Luís do Quitunde/AL.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Saúde sob o fundamento da necessidade de estruturar o respectivo Centro, conforme informações do Ofício/SMS nº112/2017, especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital e da Ata, não se imiscuindo nas justificativas quanto à oportunidade e conveniência na realização do procedimento licitatório.

5. Quanto à quantidade dos produtos descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão

*[Handwritten signature]*





033

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da data constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

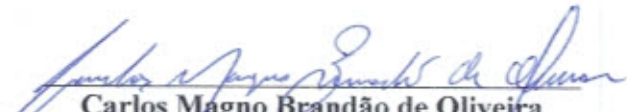
**III – CONCLUSÃO:**

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 18 de abril de 2017.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



DESPACHO.

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de abril de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 020/2017 – Registro de Preços

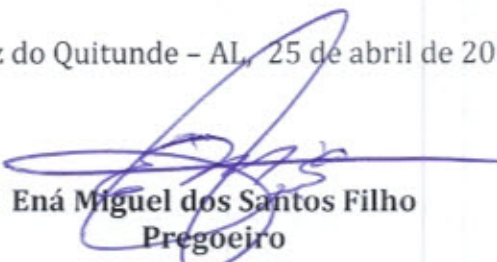
**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Cadeiras odontológicas, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) auto clave 21 lts (220v).

**ABERTURA:** 27 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde - AL, 25 de abril de 2017.

  
**Ená Miguel dos Santos Filho**  
**Pregoeiro**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 25 de abril de 2017.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017-** OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus. Abertura: 10 de maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:8947C48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017-** OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cadeira Odontológica. Abertura: 10 de maio de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:8971BEB6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 004/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Obras de Engenharia – Empresa de Engenharia para execução de demolição e construção do piso do ginásio “O Senadinho”.

Ata da Reunião Realizada em 24 de abril de 2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017, às 13:00 (treze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Iris Adelaide Souza Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Dayani Paula Corrêa da Silva, nomeados pela Portaria nº 071/2017, de 02.01.2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, para realizar os julgamentos de Habilitação das empresas participantes CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.020.209/0001-78; F P CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.554.376/0001-88 e CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.862.181/0001-70 na TOMADA DE nº 004/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução de demolição e construção do piso do ginásio “O Senadinho”, consoante processo administrativo nº 0037/2017. A Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93 e do Edital, consubstanciada no Parecer de Engenharia quanto aos acervos técnicos apresentados, em análise das documentações dos licitantes acostadas e aos questionamentos apresentados, assim julgou: a) quanto ao questionamento pela licitante FP CAVALCANTE EIRELI de que a licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME descumpriu ao subitem 6.1.1. “B” quanto a não apresentação dos documentos comprobatórios dos sócios, em análise aos documentos acostados, observamos o descumprimento ao citado item. Assim sendo, foram

declaradas HABILITADAS por atenderem aos requisitos do Instrumento Convocatório as licitantes CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP e FP CAVALCANTE EIRELI, e inabilitada a licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME por descumprir ao subitem 6.1.1. “b” do Edital. Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada, Iris Adelaide Souza Silva e pelos demais presentes ao tempo que determino a publicação do seu inteiro Teor na íntegra no Diário Oficial do Município abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas razões recursais a contar do primeiro dia útil posterior a sua publicação.

**IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA**  
Presidente

**DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA**  
Membro

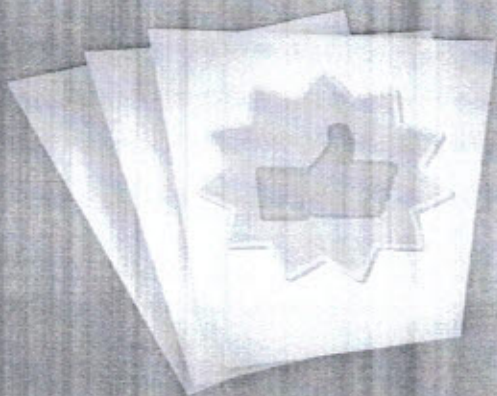
**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**  
Membro

Publicado por:  
Ricardo Lima Torres  
Código Identificador:C161089A



**É LEGAL  
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS



037  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura /carimbo



036  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois)  
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM  
ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21  
LTS (220v)**

# *EDITAL*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL


**Pregão Presencial nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **11:00 (onze) horas do dia 10 de maio de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

040  
F.L.S.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1. O objeto deste certame, aquisição de 02 (duas) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v), relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. **Recurso Próprio:** Unidade: 0004 - Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.3010003.5001 - Manutenção de Equipamentos para Estruturação de Unidades de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0005.10.301.0003.6013 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

041  
P.L.S.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da



042  
P.C.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DIA 10/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DIA 10/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas as dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

043  
F.L.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento de 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v), terá que ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte) horas**, contados após assinatura do contrato e a solicitação mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.



044  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

**7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

045  
F.L.S.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.22. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

#### 8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

046  
P.C.S.

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos, compatíveis com o objeto deste certame.

- a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



067  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

#### 9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
  - 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
  - 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem
  - 10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.



048  
P.L.O.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
  - 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
  - 10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
  - 10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.
  - 10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
  - 10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**
- 11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.
- 12. DA ENTREGA DO OBJETO:**
- 12.1. Os objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em um prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento**.
  - 12.2. A entrega de acordo com planilha elaborada pela Administração.
  - 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
  - 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
  - 12.5. O prazo de entrega do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
    - 12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
  - 12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
  - 12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
  - 12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
  - 12.9. As cadeiras deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.
  - 12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

*[Handwritten signatures and initials]*





deq  
F.L.O.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**13. DA GARANTIA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS:**

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

050  
F.L.S.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
  - a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
  - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**Subgrupo Único:**

ITEM	QTD.	DISCRIPTION DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID
1	02	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b>  Cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionamentos pelo pedal;</li> <li>- Três programações de trabalho com memorização do status do refletor;</li> <li>- Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo;</li> <li>- Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo;</li> <li>- Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas;</li> <li>- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start;</li> <li>- Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.</li> </ul> <p>Equipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seringa tríplice;</li> <li>- 1 terminal para micromotor;</li> <li>- 1 terminal para alta-rotação;</li> <li>- Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis;</li> <li>- Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus :</li> <li>- 1 suctor de saliva à ar;</li> <li>- Filtro de detritos;</li> <li>- Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;</li> <li>- Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia.</li> </ul> <p>Refletor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espelho multifacetado com tratamento multicoating;</li> <li>- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;</li> <li>- Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;</li> <li>- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º;</li> <li>- Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados);</li> <li>- Coluna: diâmetro de 38mm;</li> <li>- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</li> </ul>	UND
2	2	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b>  Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.  Material - Aço Carbono / estofado em Courvim  Dimensão do assento - 38 cm  Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA)  Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm.</p>	UND
3	1	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v) - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</b></p>	UND

*(Handwritten signatures and initials)*



053  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral  
nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 017/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

054  
 F.L.S.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
 por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
 portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
 DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 017/2017 e para fins do inciso XXXIII do  
 art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002,  
 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa  
 condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



055  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 017/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
 ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 017/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

059  
FLS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:  
 FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



058  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

059  
F.L.S.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da garantia dos produtos:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

**7. Do pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**8. Do Reajuste e Das Alterações:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

060  
S.L.Q.

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.  
8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das penalidades:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. Do Cancelamento do Registro:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

063  
F.L.S.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Das disposições gerais:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
XXXXXXXXXXXX - Prefeito  
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

062  
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 017/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Equipamentos Odontológicos

**Dentemed Equipamentos Odontológicos  
Ltda. - EPP**

**CNPJ: 07.897.039/0001-00**

**INSC. EST.: 001.005.921-0010**



# CREENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**DIA 10/05/2017 – 11:00 HORAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v)**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**

**END.: Rua Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro Betânia Belo Horizonte – MG**

**07.897.039/0001-00**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA - EPP**

**Rua Antonio Gravatá, 136 - A  
Betania - CEP: 30.570-040**

**Belo Horizonte - MG**

Rua Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro Betânia  
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768  
Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)

**Segurança**



**Compulsório**



- Certificado Segurança do Equipamento -

Empresa Certificada  
NBR ISO 9001:2008



SAS Certificadora

Sistema de Gestão  
da Qualidade

**RDC 16/2013**

**BPF**

**BOAS PRÁTICAS  
DE FABRICAÇÃO  
E CONTROLE**

Handwritten notes and signatures: '01/37' and several initials.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE

## DENTEMED EQUIPAMENTOS



**Luciana Rodrigues Cury**, Brasileira, nascida em 16/09/1983, natural de Belo Horizonte - MG, RG MG-13.534.511 SSP/MG, CPF 064.761.766-84, residente em Belo Horizonte - MG, Rua Inspetor José Aparecido, n.º 76, Bairro São Bento, CEP: 30.350-730;

**Tatiana Rodrigues Cury**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/11/1979, natural de Belo Horizonte - MG, RG MG-11.355.650 SSP/MG, CPF 046.091.276-36, residente em Belo Horizonte - MG, à Rua Inspetor José Aparecido, n.º 76, Bairro São Bento, CEP: 30.350-730;

DELIBERAM, de pleno e comum acordo, constituir como de fato e de direito uma Sociedade Empresária Limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e prescrições legais aplicáveis, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Denominação, Sede e Foro

A sociedade girará sob a denominação social de **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** E nome fantasia **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, tendo sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, estabelecida à Rua Antonio Gravata, N.º 136 A Bairro Betânia - CEP: 30.570-040 e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte-MG para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Objetivo Social

Fabricação e Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, ora subscrito será integralizado na sua totalidade em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; subscrito na seguinte proporção:

- LUCIANA RODRIGUES CURY** - 950 (Novecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada, totalizando em R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), e
- TATIANA RODRIGUES CURY** - 50 (Cinquenta) quotas, no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada, totalizando em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

### CLÁUSULA QUARTA

#### Administração Social

A sociedade será administrada pela sócia, **LUCIANA RODRIGUES CURY**, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza e/ou para qualquer finalidade, em especial nos de natureza financeira. Com os poderes e atribuições de praticar todos os Atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Prudente Gomes Neves, 1145 - Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP 05014-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 011 224-1881 - Fax: 011 224-5801

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 3º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/1991 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-2; Data: 18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23582-Y1L8.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,70  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valderio Miranda Cavalcanti  
Tutor

**CLÁUSULA**  
**Responsabilidade**

A responsabilidade dos sócios é restrita e respondem solidariamente pela integralização (art. 1.000, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Do Prazo de Duração**

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se a partir da data do registro da JUCEMG.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Disponibilidade das Cotas**

É livre entre sócios a transferência de cotas, mas o sócio que desejar vendê-las no todo ou em parte a estranho, deverá antes oferecê-las ao outro, ao qual fica assegurado o direito preferencial de adquiri-las, em igualdade de condições de preço.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Do Exercício Social e Distribuição de Lucros**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço, com atendimento de todas as prescrições legais, os lucros e prejuízos verificados serão partilhados entre os sócios proporcionalmente às respectivas cotas, ou serão mantidos em suspensão por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA NONA**  
**Da Remuneração dos Administradores**

A administradora da sociedade **LUCIANA RODRIGUES CURY**, perceberá mensalmente, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia a ser fixada de comum acordo, sempre observado o disposto na Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Falecimento - Incapacidade**

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos do falecido ou interdito, embora indivisa a cota social.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten number 03]*

065  
FLS.

**CLÁUSULA**

**Deliberação sobre**

Nos quatro meses seguintes ao deliberarão sobre as contas e caso. (artes. 1.071 e 1.072, pará

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.336/1991 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Autenticação Digital**  
 Cód. Autenticação: 43161808161001520171-3; Data: 18/08/2016 10:01:57  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23581-E19Q.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Valéria Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

066  
F.L.S.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

É expressamente vedada aos quotistas, o uso da razão social a favor de terceiros, abonos, fianças, avais, assim como todo e qualquer negócio alheio as atividades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**Filiais e Outras Dependências**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Declaração a que se refere ao código civil 2002**

O(s) Administrador (es) declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, cc/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus sucessores e herdeiros.

BELO HORIZONTE, 15 DE MARÇO DE 2006

*[Handwritten signature]*  
LUCIANA RODRIGUES CURY  
CPF: 064.761.766-84


*[Handwritten signature]*  
TATIANA RODRIGUES CURY  
CPF: 046.091.276-36

TESTEMUNHA:

*[Handwritten signature]*  
AIRTON LOMES FERREIRA  
CPF-195.977.706-87

*[Handwritten signature]*  
RENILDA VIEIRA COSTA  
CPF - 691.070.846-68

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120752089-1  
 DATA: 22/03/2006 PROTOCOLO: 061118389  
 #DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA#  
 [Handwritten signatures and stamps]


 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31207520891**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6  
 Av. Frei João Paulo, 116 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000 - Tel. (51) 241-584 - Fax: (51) 241-584

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.339/1991 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso imagens digitalizadas, reprodução fiel de documento eletrônico e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-4; Data: 18/08/2016 10:01:57**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23580-WRDU.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

  
 Bel. Valdeir de Almeida Covacane  
 Tabelar

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Nome: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA -EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/REMP**  
  
**J163698305418**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**  
 Local  
**3 Agosto 2016**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO  NÃO  
 Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

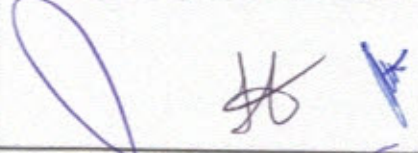
2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Professor Ugo da Costa, 314 - Barra Santa Helena - CEP 30130-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel. (31) 324-9864 - Fax: (31) 324-5104

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Regi. Cód. Autenticação: **43161808161001520171-5**; Data: **18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **ADV23579-3JLH**;  
 Valor Total do Ato: **R\$ 3,78**  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Valberde Miranda Cavalcante*  
 TAUAR

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/485.334-1	J163698305418	27/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

068  
F.L.S.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 03 de Agosto de 2016

Página 1 de 1

*[Handwritten signatures and initials]*



A & T Contabil  
Profissionalismo



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.897.039/0001-00**  
**NIRE: 3120752089-1**

069  
P.L.S.

**JÚLIA RODRIGUES CURY**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 01/11/1980, portadora da Carteira de Identidade nºMG-11.534.981, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 054.881.036-27, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.350-730, e

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/08/1987, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.611.868, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº063.640.696-22, residente à Rua Júlio de Castilho, nº133, Apt. 708, Bloco 03, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-080, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120752089-1 em 22/03/2006, resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Admissão do sócio pessoa jurídica **JL HOLDING EIRELI**, com sede à Rua Júlio de Castilho, nº133, Apt. 708, Bloco 03, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-080, registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº31600334754, inscrita no CNPJ sob o nº25.236.598/0001-43, neste ato, representada pelo Titular Administrador: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/08/1987, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.611.868, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº063.640.696-22, residente à Rua Júlio de Castilho, nº133, Apt. 708, Bloco 03, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-080;
- 2) O sócio **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ora admitido **JL HOLDING EIRELI** totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelas quais dá e recebe a total e geral quitação, retirando-se da sociedade;
- 3) Em razão das modificações o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os quotistas:

<b>JÚLIA RODRIGUES CURY</b>	<b>30.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>JL HOLDING EIRELI</b>	<b>30.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

- 4) A **CLAUSULA QUARTA**, passará a ter a seguinte redação:

A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **JÚLIA RODRIGUES CURY** e do Administrador não sócio, neste ato nomeado como administrador não sócio, o Sr. **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, Titular-Administrador da empresa **JL HOLDING EIRELI**, podendo praticar sempre em conjunto todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

**www.andradetrancoso.com.br**  
**contato@andradetrancoso.com.br**  
**TEL: +55 31 2514-2841 | 3786-8085 | 3786-8086**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5812442 em 08/08/2016 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 164853341 - 27/07/2016. Autenticação: 5DEA70241AEF48F2684F91C641BE3D9E0284C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/485.334-1 e o código de segurança 6QVQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



**A & T Contabil**  
Profissionalismo

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
R. Prudente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Vila Leopoldina - Joo Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 31.324.1800 - Fax: 31.324.1801

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.220/1991 e Art. 4º inc. III de Lei Estadual 6.771/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-7; Data: 18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23577-RCNN; Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
Bel. Vitoriano Miranda Cavalcanti  
Touar

D30  
FL3.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os seguintes atos a Sociedade deverá estar representada conjuntamente por todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is) em conjunto: alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, constituir hipoteca, prestar avais e fianças.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os atos de mero expediente, tais como: Representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, fundações e demais empresas públicas ou privadas, inclusive empresa responsáveis pela emissão de certificados digitais no padrão ICP Brasil, poderão ser praticados de forma isolada por qualquer um dos sócios administradores;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Após as alterações ora processadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação.

*Após as alterações processadas, os sócios resolvem consolidar neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, da seguinte forma:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua usando da denominação social de "DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA" e sua sede continua sendo à Rua Antônio Gravata, nº136, A, Bairro Betânia, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.570-040;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social é a importação e exportação, comércio atacadista, montagem e fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios e também a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os quotistas:

JÚLIA RODRIGUES CURY	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
JL HOLDING EIRELI	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

[www.andradetrancoso.com.br](http://www.andradetrancoso.com.br)  
[contato@andradetrancoso.com.br](mailto:contato@andradetrancoso.com.br)  
TEL: +55 31 2514-2841 | 3786-8085 | 3786-8086

*[Assinaturas manuais]*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5812442 em 08/08/2016 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 164853341 - 27/07/2016. Autenticação: 5DEA70241AEF48F2684F91C841BE3D9E0284026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/485.334-1 e o código de segurança 6QVQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**A & T Contabil**  
Profissionalism

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-6  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º, inc. V, 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O valor é verídico. Dou fé

**Autenticação Digital**  
Cód. Autenticação: 43161808161001520171-8; Data: 18/08/2016 10:01:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23576-RTU8; Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Cavalcanti  
Tutor

073  
P.L.S.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **JÚLIA RODRIGUES CURY** e do Administrador não sócio, neste ato nomeado como administrador não sócio, o Sr. **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, Titular-Administrador da empresa **JL HOLDING EIRELI**, podendo praticar sempre em conjunto todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os seguintes atos a Sociedade deverá estar representada conjuntamente por todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is) em conjunto: alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, constituir hipoteca, prestar avais e fianças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os atos de mero expediente, tais como: Representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, fundações e demais empresas públicas ou privadas, inclusive empresa responsáveis pela emissão de certificados digitais no padrão ICP Brasil, poderão ser praticados de forma isolada por qualquer um dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA QUINTA:** o prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/03/2006.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003** estipula, em seu artigo 77, § 6º, **Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em assembléia a ser instalada pelos sócios-quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembléia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que

[www.andradetrancoso.com.br](http://www.andradetrancoso.com.br)  
[contato@andradetrancoso.com.br](mailto:contato@andradetrancoso.com.br)  
TEL: +55 31 2514-2841 | 3786-8085 | 3786-8086

X  
H  
J  
09  
J

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5812442 em 08/08/2016 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 164853341 - 27/07/2016. Autenticação: 5DEA70241AEF48F2684F91C641BE3D9E0284C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/485.334-1 e o código de segurança 6QVQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**A & T Contabil**  
Profissionalismo

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Francisco Leão, 114 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31054-000 - Tel: 41 3244-0661 - Fax: 41 3244-5881

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-9; Data: 18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23575-312M;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti  
Tribunal

decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 20 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
JULIA RODRIGUES CURY

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

\_\_\_\_\_  
JL HOLDING EIRELI  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR  
CPF nº063.640.696-22

[www.andradetrancoso.com.br](http://www.andradetrancoso.com.br)  
[contato@andradetrancoso.com.br](mailto:contato@andradetrancoso.com.br)  
TEL: +55 31 2514-2841 | 3786-8085 | 3786-8086

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5812442 em 08/08/2016 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 164853341 - 27/07/2016. Autenticação: 5DEA70241AEF48F2684F91C841BE3D9E0284C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/485.334-1 e o código de segurança 6QVQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Assinatura]*  
SECRETARIA-GERAL

10

072  
FLS.





# JUNTA COMERCIAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro São Antônio - Belo Horizonte - CEP 30201-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel. (51) 210-9661 - Fax: (51) 2104-988

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Regi. Cód. Autenticação: 43181808161001520171-10; Data: 18/08/2016 10:01:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23574-GXHZ; Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sol. Valber de Miranda Cavalcanti  
T0408

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/485.334-1	J163698305418	27/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 03 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6  
Av. Presidente Lacerda, 1145 - Bairro São Antônio - CEP 30130-000 - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 3241-5800 - Fax: (31) 3241-5801

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1991 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-11; Data: 18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23573-ZIAX.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bul. Valbérda Miranda Cavalcanti  
Tribunador

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, de nire 3120752089-1 e protocolado sob o número 16/485.334-1 em 27/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5812442, em 08/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/485.334-1	6QVQ

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

Belo Horizonte, Segunda-feira, 08 de Agosto de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5812442 em 08/08/2016 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 164853341 - 27/07/2016. Autenticação: 5DEA70241AEF48F2684F91C641BE3D9E0284C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/485.334-1 e o código de segurança 6QVQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

09/08/2016  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL D

Registro

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Torre São Antônio - São Francisco - CEP 30130-901 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 41 324-5664 - Fax: 41 324-5664

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 assinado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161001520171-12; Data: 18/08/2016 10:01:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23572-1EM7.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,75  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Valberde Miranda Covaleski  
 Titular

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

015  
FLS.

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Agosto de 2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 13.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/08/2016 às 11:38:17 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3b400c7bea8d275cc62f55548848fb9e9f3afe303f3461469f5a0c174d  
b7ab19a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd9512882c29f0d91a74651e3d71a6b700

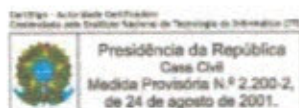
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:14:47 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 577323

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



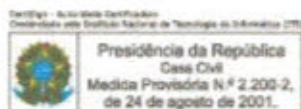
Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161808161001520171-1 a 43161808161001520171-12

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Torre de Estado - São Paulo/SP - CEP 0505-010 - www.azevedobastos.br - Tel: 011 5011-0888 - Fax: 011 5011-0889

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43161808161054420421-1; Data: 18/08/2016 10:54:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23742-UVKC;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Valter de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

NIRE (da-sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	<b>2305</b>	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **JL HOLDING EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

098  
 FLS.

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163496638338

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

**BELO HORIZONTE**  
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**11 Julho 2016**  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem  
 À decisão

\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten signatures and initials]*



# JUNTA COMERCIAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0  
 Rua Prudente (Praça Pórtas, 114 - Zona Da Saúde - São Paulo/SP - CEP 05338-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 011 3241-5444 Fax: 011 3241-5444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161054420421-2; Data: 18/08/2016 10:54:47**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23741-X930.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Walter de Miranda Cavalcanti*  
 Tabelar

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
164513817	J163496638338	11/07/2016

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 11 de Julho de 2016

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials in blue ink*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600334754 em 19/07/2016 da Empresa JL HOLDING EIRELI, Nire 31600334754 e protocolo 164513817 - 12/07/2016.  
 Autenticação: 43B69023635F614C6E4F4F34A94F9B103B7153, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/451.381-7 e o código de segurança Fbup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE



**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, nascido em [data], [local], [estado], casado, regime de bens Separação Obrigatória de Bens, de identidade MG-11.611.868, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JULIO DE CASTILHO, número 133, APT 708 BLOCO 03, bairro / distrito CINQUENTENARIO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.570-080 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de JL HOLDING EIRELI.

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia JL INVEST.

**Cláusula Segunda** - O objeto será PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIO OU ACIONISTA, INCLUSIVE COMO CONTROLADORA. COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMOVEIS, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO OU LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na RUA JULIO DE CASTILHO, número 133, APT 708 BLOCO 03, bairro / distrito CINQUENTENARIO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.570-080.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Primeira** - A empresa poderá ser administrada por Administrador não sócio e ficará facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163408838336



M303361001

1/2



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8  
R. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Barra do Salto - São Paulo/SP - CEP 0605-000 - www.azevedobastos.br - 011 2011-066 - Fax: 011 2011-066

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XI  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43161808161054420421-4; Data: 18/08/2016 10:54:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23739-0P2D;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
Dr. Valdeir de Miranda Cavalcanti  
Titular

detalhadamente os atos e serem praticados pelos pro

**Cláusula Décima Segunda** - Os administradores e ad  
acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as  
limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

**Cláusula Décima Terceira** - Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de  
lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal,  
mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício,  
obedecendo os dispositivos legais da Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo  
77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;

**Cláusula Décima Quarta** - Ficam as quotas que se compõem e que venham a compor o capital  
social desta Sociedade gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incommunicabilidade  
conjugal.

**Cláusula Décima Quinta** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em  
dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a  
continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarem por continuarem  
ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em  
balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo  
índice de inflação da época.

**Cláusula Décima Sexta** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,  
ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia  
expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o  
cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE/MG, 1 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**  
Titular/Administrador

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ SANTOS DE ROSA**  
OAB/MG:128473

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163400038338



M003351501

*[Handwritten signatures and initials]*



# JUNTA COMERCIAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 R. Prudente Epitácio Pessoa, 140 - Zona dos Estudos - Vila Prudente - CEP 30135-001 - Belo Horizonte - MG - Tel: 31-324-5004 - Fax: 31-324-5040

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161808161054420421-5; Data: 18/08/2016 10:54:47**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23738-3HNV;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,75  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Wilson de Miranda Cavalcanti  
 Titular

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
164513817.	J163496638338	11/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
025.606.396-61	ANDRÉ SANTOS DE ROSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, Segunda-feira, 11 de Julho de 2016

Página 1 de 1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

20



Secretaria de Governo da Presidência  
Secretaria Especial da Micro e Pequena  
Departamento de Registro Empresarial  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - São do Estado - Belo Horizonte - CP 30191-000 - www.azevedobastos.br - Tel. (51) 324-3884 - Fax (51) 324-3885

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43161808161054420421-6; Data: 18/08/2016 10:54:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23737-9TLT.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sr. Valber de Miranda Covasand  
Tabelião

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JL HOLDING EIRELI, de nire 3160033475-4 e protocolado sob o número 16/451.381-7 em 12/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600334754, em 19/07/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/451.381-7	Fbup

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
025.606.396-61	ANDRÉ SANTOS DE ROSA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Julho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600334754 em 19/07/2016 da Empresa JL HOLDING EIRELI, Nire 31600334754 e protocolo 16451381-7 - 12/07/2016. Autenticação: 43B69023635F614C6E4F4F34A94F9B103B7153. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/451.381-7 e o código de segurança Fbup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL D  
Registro

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 43161808161054420421-7; Data: 18/08/2016 10:54:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV23736-N9B6  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti  
Tribunal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

084  
P.L.S.

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 19 de Julho de 2016

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9  
 R. Pádua (Pádua-Prata), 110 - São João Batista - São Paulo/SP - CEP 05089-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. 40 324-8844 - Fax 40 324-5464

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 43161808161054420421-8; Data: 18/08/2016 10:54:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV23735-50BC; Valor Total do Ato: R\$ 3,75  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Cavalcanti  
Tribunador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

085  
FLS.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.236.598/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL JL HOLDING EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL INVEST		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO APT 708 BLOCO 03
CEP 30.570-080	BARRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	TELEFONE (31) 2514-2841 / (31) 3337-8390	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDERAANDRADE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/07/2016 às 19:29:08 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Handwritten signatures and initials, including a large blue signature and the number 23.

066  
PLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/08/2016 às 11:20:36 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3b400c7bea8d275cc62f55548848fb911959f6ea048a1fe5b616f7f7436b0df9a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bdcbca8591fbc748fc13daca90e7aa2a8e2

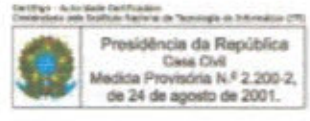
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:14:47 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 577380

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



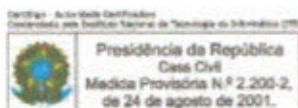
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

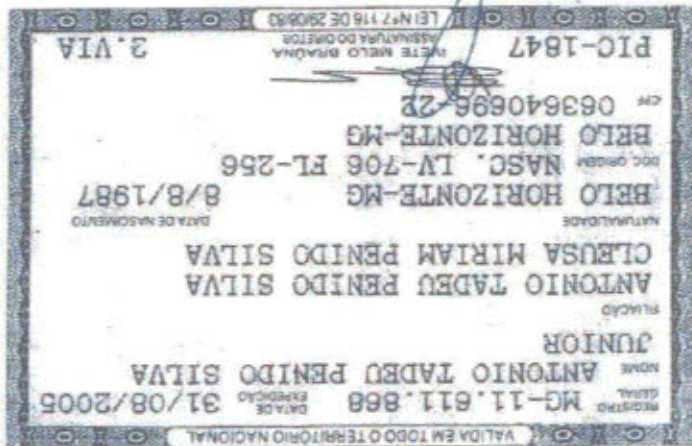
Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161808161054420421-1 a 43161808161054420421-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.576-9  
R. Presidente Getúlio Vargas, 166 - Bairro São Estevão - São Francisco - CEP 35200-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Tel: 31 324-1014 Fax: 31 324-0008

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido no ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 43161201171616260187-1; Data: 12/01/2017 16:16:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEN26851-LPDR;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten signatures and initials]*

26



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.534.981 DATA DE EMISSÃO 18/09/2007

NOBRE  
JULIA RODRIGUES CURY

FILIAÇÃO  
GETULIO ANTONIO HABIB CURY  
MARIA ELIZABETH RODRIGUES CURY

NATURALIDADE  
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 1/11/1980

DOC. ORIGINAL NASC. LV-606 FL-2

BELO HORIZONTE-MG

CPF 054881036-27

PIC-1847 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1847-3

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Julia Rodrigues Cury

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 108 - Bairro São Eloy - Joinville/SC - CEP 89201-900 - Fone: (51) 333-1000 - Fax: (51) 333-0100

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele assinado. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161201171616260187-2; Data: 12/01/2017 16:16:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEN26850-05AR;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Valéria de Miranda Caldeira  
TJ/PB

*[Handwritten signatures and initials]*

27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/01/2017 às 17:15:01 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb15568dcf3a6a2adadf6704ea09acba4eefe5c710571ccc021573c7ba  
e32fdc9a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd6cc09a7a8ebbb008442292d2a91e2eb4

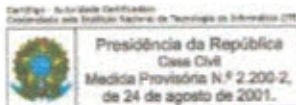
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/01/2018 às 16:23:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 634290

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



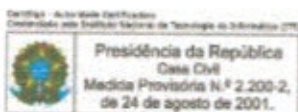
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '28'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161201171616260187-1 a 43161201171616260187-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*(Handwritten signatures and marks)*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.236.598/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JL HOLDING EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JL INVEST</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl</b>			
LOGRADOURO <b>R JULIO DE CASTILHO</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO <b>APT 708 BLOCO 03</b>	
CEP <b>30.570-080</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CINQUENTENARIO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDERAANDRADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 2514-2841 / (31) 3337-8390</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **16:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2017



### INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº. 001.005.921-0010, com sede na Rua Antonio Gravata nº 136A – Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, telefone: (31) 3374-6768, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, RG: MG 11611868 – SSP/MG, CPF: 063640696-22, representada neste ato por sua qualificação do outorgado o Sr. EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº: 1.517.666 SSP/PE e do CPF: 224.506.884-04 residente na Rua Cais Santa Rita numero 60, apartamento 503, cidade de Recife, estado de Pernambuco, a quem conferimos amplos poderes para representar a DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA perante a qualquer entidade publica ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Pregão Presencial ou quaisquer modalidade licitatória previsto em lei, inclusive esta autorizado a assinar e visar declarações e propostas comerciais, substabelecer poderes de representação e credenciamento para fins de licitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos referente a licitações participadas pela mesma, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todós os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

O presente instrumento tem validade 31 de Dezembro de 2017, mas podendo ser rescindida ou cancelada pelo outorgante SEM mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**  
 SÓCIO/ DIRETOR,  
 CI.: Nº MG-11611868 – SSP/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
 Rua da Bahia, 1090 - Centro - BH - (31) 3214-9000 - E-mail: carlosn@cartoriaquintas.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
 Antonio Tadeu Penido Silva Junior  
 Belo Horizonte, 22/12/2016 17:23:01 Daniel

Enc. R\$4,40 - J. R\$61,30 - Total R\$65,70



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 95.872-8  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Os Estrelas - Belo Horizonte - CEP: 31270-000 - www.cartoriobastosa.com.br - Tel.: 35 341584 - Fax: 35 3394569

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.939/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitimos e presentamos imagem digitalizada, representativa e fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 43161301171701480281-1; Data: 13/01/2017 17:01:48  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AENG7615-30YP.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/01/2017 às 10:20:27 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdd6333a98bed6b7f1c8d3e6e0b8f46927dc8a779e0cef089e31fd3b4d060fa39a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd50e34c826a68795af215fad1ea6ed66e

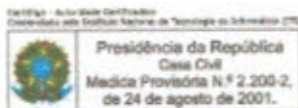
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 16/01/2018 às 09:41:29 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 635407

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



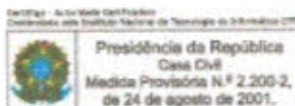
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '32'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161301171701480281-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento  
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and marks]*

33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1517666 SSP PE  
 CPF: 224.506.884-04 DATA NASCIMENTO: 25/04/1960  
 RAÇÃO: EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL  
 CLARA DURRUX FERREIRA PIMENTEL  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. PAG: [ ]  
 Nº REGISTRO: 01262329496 VALIDADE: 18/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/04/1979  
 OBSERVAÇÕES:  
 A  
 LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 20/07/2015  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL: [Assinatura]  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL: [Assinatura] Nº 56957266110 PE067668143  
**DITRAN - PE (PERNAMBUCO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1104281842  
 PERÍODO PLASTIFICAR  
 1.04281842

096  
FLS.

Cartório Paulo Guerra  
 2º Ofício de Notas da Capital  
 Tabelião João Dória de Andrade  
 R. do Imperador D. Pedro I, 390 - São Antônio  
 Recife - PE - CEP: 50020-920 - Tel: (51) 3797-0650  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel feita do original  
 que se encontra arquivado, dou fé. Recife, 05 de maio de 2017.  
 [Assinatura] **WILSON FERREIRA B. DE LIMA**  
 Tabelião Autorizado  
 Escritório em www.tpe.nu.br/selodigital  
 0074906.TAM05201701.02584

  
  
  
  
 34



**Dentemed**

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA  
APLICADA A ODONTOLOGIA

**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**

**CNPJ: 07.897.039/0001-00**

**INSC. EST.: 001.005.921-0010**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO, CEP 57.920-000, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) autoclave 21 litros (220 v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº 001.005.921-0010, com sede na Rua Antônio Gravatá nº 136A – Bairro Betânia, CEP 30.570-040, telefone (31) 3374-6768, por intermédio de sua representante procuradora outorgada, **declara**, para efeito do pregão presencial nº 017/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

BELO HORIZONTE, 10 DE MAIO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,

*Edilberto da Silva Pimentel Filho*  
**Edilberto da Silva Pimentel Filho**

**Identidade nº 1.517.666 SSP/PE**

**CPF nº 224.506.884-04**

**Representante Outorgado**

**07.897.039/0001-00**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS  
LTDA - EPP**

**Rua Antonio Gravatá, 136 - A  
Betania - CEP: 30.570-040**

**Belo Horizonte - MG**

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia  
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)

Segurança

Computador

- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF

BOAS PRÁTICAS  
DE FABRICAÇÃO  
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO

9001

ISO

13485

**Dentemed**

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA  
APLICADA A ODONTOLOGIA

**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**

**CNPJ: 07.897.039/0001-00**

**INSC. EST.: 001.005.921-0010**

098

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO, CEP 57.920-000, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017  
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) autoclave 21 litros (220 v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº 001.005.921-0010, com sede na Rua Antônio Gravatá nº 136A – Bairro Betânia, CEP 30.570-040, telefone (31) 3374-6768, por intermédio de sua representante procuradora outorgada, para fins do disposto no edital, **declara**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 017/2017 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia  
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)

Segurança



- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF  
BOAS PRÁTICAS  
DE FABRICAÇÃO  
E CONTROLE



MDI Europa



9001




13485

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BELO HORIZONTE, 10 DE MAIO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,



Edilberto da Silva Pimentel Filho  
Identidade nº 1.517.666 SSP/PE  
CPF nº 224.506.884-04  
Representante Outorgado

07.897.039/0001-00  
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA - EPP  
Rua Antonio Gravata, 136 - A  
Betania - CEP: 30.570-040  
Belo Horizonte - MG

*Ordem de compra*

Ofício de Notas e Protestos  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
111 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia  
fotostática é de igual teor ao  
original exibido, do que dou fé.

Maceió  
AL 07 ABR. 2017

- Celso Samento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Felipe Damasceno - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
874064804

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
874064804

PROFISSÃO PLASTIFICADA  
874064804

NOME  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
1572603 SSP AL

CPF  
028.527.944-52

DATA NASCIMENTO  
01/08/1978

FUNÇÃO  
RICARDO DAMASCENO GOMES  
B  
SUZETE MACIEL GOMES

FERRMÇÃO  
ACC  
CAC HAB

Nº REGISTRO  
00167049420

VALIDADE  
28/06/2018

DATA EMISSÃO  
30/04/1997

OBSERVAÇÕES

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
03/07/2014

51006670826  
AL014817030

ALAGAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017****DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42 SITUADA NA AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98 BAIRRO FAROL MACEIO-AL, DECLARA PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE ATENDE A TODAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4°, INCISO VII, DA LEI N° 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, ENQUADRA-SE COMO:

1. ( X ) MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
3. ( ) COOPERATIVA, CONFORME DISPOSTO NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E ART. 34 DA LEI 11.488, DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA, AINDA, QUE EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARAGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, 14 DEZEMBRO DE 2006.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEUDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDIÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



**DENTAL ALAGOAS**

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

3322109071 33117790

102  
FLS.

- F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÃO PARA AFIRMA-LA.
- G)

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1.572.602-SSPAL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380 MACEIÓ - AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

#### DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEU FIEL CUMPRIMENTO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ/AL, DECLARA SOB AS PENA DA LEI, DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER VINCULO EMPREGATICIO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ/AL, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, QUE EU MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1572602-SSP-AL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS CEP: 57038-380 MACEIÓ - AL, NÃO POSSUO NENHUM VINCULO EMPREGATICIO COM SERVIÇO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E TAMBEM NÃO TENHO VINCULO COM NENHUM EMPRESA PRIVADA.

#### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF: 05.215.423/0001-42, COM SEDE NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ-AL CEP: 57051-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1.572.602

SSP/AL E DO CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUANOVA BRASILIA N° 11, CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380MACEIÓ - AL, REPRESENTANTE LEGAL, FONE: 99983-1926, E-MAIL DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM,

DECLARA:

- 1.1 A LICITANTE DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ESTA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS;
- 1.2 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERA INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ADJUDICAÇÃO DOS ITENS E/OU LOTES LICITADOS.
- 1.3 A LICITANTE DECLARA, QUE A FORMA E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.4 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AV.TOMAS ESPINDOLA,98 FAROL CEP: 57051-000 MACEIÓ-AL FONE: (82) 3221-0904/3311-7790

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# DENTAL ALAGOAS

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

32210904 33117791

- 1.5 A LICITANTE DECLARA, QUE ESTAO INCLUIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PREÇO SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 1.6 A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARA O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.7 A LICITANTE DECLARA, QUE O QUE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME CORRERÃO POR CONTA DA MESMA, NÃO LHE CABENDO O DIREITO DE INDENIZAÇÃO.
- 1.8 A LICITANTE DECLARA, QUE OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

BANCO DO BRASIL AG: 1523-7 CC:1 22341-0

**CNPJ 05.215.423/0001-42**  
 RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
 Av. Tomás Espíndola, 98  
 Farol - CEP 57051-000  
 Maceió - AL

SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL 09 DE MAIO DE 2017.



*Felipe Maciel Damasceno Gomes*

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº 028.527.544-52

X



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
 FELIPE MACIEL DAMASCENO  
 GOMES  
 MACEIO, 09 de maio de 2017.  
 Em Testemunho da verdade  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2312599 OP: Janaína  
 Total: R\$ 4,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



304  
FLS.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IZAIAS GOMES DE SENA  
REGISTRO..... : AL-003806/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 449.192.124-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 03.05.2017 as 16:27:52.

Válido até: 01.08.2017.

Código de Controle: 30688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

105  
P.L.S.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

### Nome Empresarial

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME  
Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600210963	C.N.P.J 05215423000142	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/08/2002	Data de Início de Atividades 14/08/2002
--	---------------------------	--	--

### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98, FAROL, MACEIÓ - 57051000 - Alagoas

### Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANUPULAÇÃO DE FORMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.

### Capital Social

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

### Capital Integralizado

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
SIM

Prazo de Duração  
Indeterminado

### Diretoria/Término Mandato/Cargo

#### Nome/CPF

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

#### Término Mandato

XX/XX/XXXXX

XX/XX/XXXXX

#### Cargo

### Último Arquivamento

Data: 05/12/2016 00:00:00 Número: 20160249066

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



170104095

Local, Data

Maceió, terça-feira, 9 de maio de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 9 de maio de 2017 às 2:41:0

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

106  
FLS.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa\*

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27200340258

#### Último Arquivamento

Numero 20151255490	Data 05/08/2015
-----------------------	--------------------



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 16/02/2016	Hora de Expedição 08:55:25
---------------------------------	-------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

107  
FLS.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

27 2 0034025 8

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

RICARDO DAMASCENO GOMES 28.03.1952  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
BRASILEIRA CASADO EMPRESÁRIO 1.572.603 SSP AL.  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
084 224 274 00 RUA NOVA BRASÍLIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ  
CPF Endereço Completo  
AL. 57032-380  
CEP  
2.500 2.500,00 2.500,00  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização  
NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS

RICARDO DAMASCENO GOMES  
Gerência e Uso do Nome Comercial

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES 15.03.1981  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
BRASILEIRA SOLTEIRA EMPRESÁRIA 1.591.838 SSP AL.  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
010 500 854 00 RUA NOVA BRASÍLIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ  
CPF Endereço Completo  
AL. 57032-380  
CEP  
2.500 2.500,00 2.500,00  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização  
NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS

CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2, 2001, por...  
 Se impresso, para conferência, acesse o site: www.precat.al.gov.br - Opção Acesso Rápido...  
 CNPJ nº 10.272.310/0001-10 - Pádua Unidade do Registro e Comércio  
 Identidade de Chancela e informe o número do protocolo

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures and stamps]*



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**R C M REPRESENTAÇÕES LTDA**

Nome Comercial  
**RUA DIAS CABRAL, 91 - SALA 01 - CENTRO - MACEIO**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

**AL**      **57020-250**  
UF      CEP

**MACEIO - AL.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**5.000**

Nº de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (R\$)

**5.000,00**

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

**CINCO MIL REAIS**

Capital Total (por extenso)

**5.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

**NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**14 / 08 / 2002**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOUTERIAS E FOLHEADOS**

85050028

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por: Se impresso, para conferência acesse o site: www.nucral.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AUG 14 2002

JUCELAL Nº 27 2.0034025,8 \*

ATA CONFERENCIAL DO COTACAO DE ALUGUEIS - AJUAL.  
CERTIFICAO: Certificao que por despacho do Pres.  
desta Junta, fins arquivado e registrado sob o  
número e data mencionados, se autenticou.



*[Assinatura]*

LUIZ FRAZEDER DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

*[Assinaturas]*



**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, sob o título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão de sócios, a sociedade não se dissolvirá. No mês do evento será levantado um Balanço Especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12(doze), prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de Juros de 8% ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30(trinta), dias após o levantamento do Balanço Especial. No caso do saldo ser negativo o Devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de Herdeiros o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão Judicial. O inventariante representará o espólio até o final do Inventário. Os Herdeiros poderão fazer parte da Sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos que representam a maioria do Capital Social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 60(sessenta), dias para recompor o quadro societário.**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Contas. Se impresso, para conferência, acesse o site: www.jucenal.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.]*

AUG 14 2002

REC. SUB. Nº 27 2.0034025,8

ATA ORDEMADA DO TRIBUNAL DE RECURSOS - TRT/RS  
CERTIDÃO: Certidão que por decisão do Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família e Sucessões, em virtude do falecimento de *[nome]*, declara a extinção do casamento celebrado em *[data]* entre *[nome]* e *[nome]*.

LUIZ FRAZEDOS DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

111  
FLS.

do caso de falecimento, inventário, habilitação, exclusão de sócios, a sociedade não se dissolva. No mês do evento será levantado um balanço especial para apuração das haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12 (doze) prestações mensais, monéticas e sucessivas acrescidas de juros de 8% ao ano, contadas a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso de saldo positivo, o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de créditos o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão judicial. O inventário será representado e assinado pelo representante da sociedade. Os credores deverão fazer parte da sociedade no caso de falha com o que sejam scilicet pelos que representam a maioria do capital social. No caso de sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá de assumir a responsabilidade por o quanto societário.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** ( **três** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIO

CIDADE

AL

UF

14

de

agosto

de 2002

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: *Ricardo Damasceno Gomes*  
Nome: **RICARDO DAMASCENO GOMES - 084 224 274 00**

Ass: *Candice Luciel Damasceno Gomes*  
Nome: **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES - 010 500 854 00**

Ass:  
Nome:

Ass:  
Nome:

*JOSIVAL DE BENEVIDES SANTOS*  
ADVOCADO - OAB - 3.024  
CPF 111.177.104 - 91

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass: *Izaias Gomes de Sena*  
Nome: **IZAIAS GOMES DE SENA - RG.: 682.413-SSP/AL.**

Ass: *Enoque Gomes de Sena*  
Nome: **ENOQUE GOMES DE SENA - RG.: 1.641. 789-SSP/PE.**

1100280528

*Handwritten initials and marks*



113  
F.S.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial	RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE	27260340258

#### Último Arquivamento

Numero	20151255490	Data	05/08/2015
--------	-------------	------	------------



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	26/02/2016	Hora de Expedição	08:55:25
-------------------	------------	-------------------	----------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

Pelo presente Instrumento particular, RICARDO DAMASCENO GOMES, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380 e CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8 resolvem de comum acordo alterar e reformular seu Contrato Social, adaptando-os a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:** A Sociedade Empresaria que gira sob o nome empresarial de R C M REPRESENTAÇÕES LTDA; tem o endereço de sua sede na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL -** O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Ingressa na sociedade o SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL - CEP:57035-000.

**CLAUSULA QUARTA -** A sócia CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, portadora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cede e transfere para o Sócio ora admitido FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando pelo presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO -** Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
RICARDO DAMASCENO GOMES	2.500,00	2.500	50%
CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.000,00	1.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.500,00	1.500	30%
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000</b>	<b>100%</b>

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Internet. Autenticidade de Conteúdo e Número do Documento: 05.215.423/0001-42 - CNPJ nº 05.215.423/0001-42 - Fundo Estadual do Registro e Comércio

6.00080579

AUG 16 2005



ESTADO GERAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DELEGADA DE INVESTIGAÇÃO  
Número e data da ocorrência: 6.00080579  
Número e data da ocorrência: 6.00080579

AUXÍLIO DE CARIÓTIPO  
SECRETARIA GERAL

*Handwritten signature*

X

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and marks*

**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**CLÁUSULA SETIMA: DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social da empresa que é: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOTERIAS E FOLHEADOS, passará ser: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL de Livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presentes, artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, material de limpeza e Brinquedos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE** - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - a sociedade será administrada pelo sócio FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em JUízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a Clausula ad e extra judicia e por tempo determinado;

**CLAUSULA DÉCIMA: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO** - a sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação mínima de dois terço (2/3) dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL** - os administradores, são investidos de todos poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REUNIOES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta última se o quadro societário for composto por mais de 03 (três) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

RECIBO N° 600080579

AUG 10 2005



ALTA CORTA DE JUSTICIA  
SECRETARIA DE JUSTICIA  
MORA E DATA OBSERVACIONES

AUCE DE CLASIA ROS SANTOS CRIVACANTE  
SECRETARIO GENERAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials/signatures]*

*[Large handwritten signature]*

**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTACAO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR** - O exercicio Social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro;

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE** - pelo exercicio da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES** - a empresa deu início a suas atividades em 14/08/2002;

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO** - a sociedade tem seu prazo de duração indeterminado;

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS** - ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10) (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se Negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa;

3

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, e Se impresso, para conferência, acesse o site: www.jucaal.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Empresa Representada - CNPJ nº 10.279.110/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e C

NUMERO 600080579

AUG 10 2005



ALCE DE ARAUJO DOS SANTOS CAVALCANTE  
- Secretário Geral -

**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO USO DA ARBITRAGEM** - conforme permite a Lei nº 9.307/96, os ora Contratantes pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio originário ou relacionado com as cláusulas do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem. A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem de uma Empresa a ser escolhida em comum acordo pelos sócios, sendo certo que: a) a arbitragem será de direito, conforme estatui o art. 2º da referida lei, estritamente com base nas normas legais citadas neste instrumento particular, especialmente a Lei Material Civil, observando-se também o estatuido nos termos deste contrato; b) a língua portuguesa será o idioma oficial a ser usado; e c) processar-se-á nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério das partes, e se assim lhes convier, antes da arbitragem a solução da controvérsia poderá ser previamente buscada por meio da mediação, de conformidade com o regulamento da Empresa Arbitrante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e adaptação à Lei 10.406/2002 em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano 2005.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**  
Sócio Administrador

*Ricardo Damasceno Gomes*  
**RICARDO DAMASCENO GOMES**  
Sócio

*Candice Maciel Damasceno Gomes*  
**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**  
Sócio



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO:  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES \*\*\*\*\*  
MACEIO, 09 DE AGOSTO DE 2005.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:  
*edy*  
CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2206-2/2001, no do e-CNPJ nº 10.279.310.9001-10 - Fundo Estadual de Registro e C. Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo. Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



6000080579

AUG 10 2005

BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS  
Número e data do documento autenticado.

ALICE DE CASSIA DOS SANTOS CAMARGO  
- Secretária Geral

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial  
RCM COMERCIO LTDA ME  
NIRE  
27200340258

#### Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	05/08/2015

Numero Protocolo



160042038

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	08:55:24

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

## 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

**RICARDO DAMASCENO GOMES**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL e **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL - CEP:57035-000, únicos sócios da Empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da Sociedade **RICARDO DAMASCENO GOMES**, portador de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
<b>CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000</b>	<b>20%</b>
<b>FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000</b>	<b>80%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2005.

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*

**RICARDO DAMASCENO GOMES**

*Ricardo Damasceno Gomes*

**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Candice Maciel Damasceno Gomes*

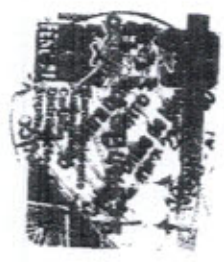
24938500002643

OCT 10 2005

X

*Elma*

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
RECONHECO por semelhanca de firma(s) de:  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES\*\*\*\*\*  
MACEIO, 05 DE OUTUBRO DE 2005  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:  
*coll*  
CELSO SACRAMENTO PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 443806 - Operador: LUIZ



*(Handwritten mark)*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por 7  
Se impresso, para conferência acesse o site www.jucaat.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

AUG 14 2002

JUCAAT Nº 2002 2.00340258

JANTA ESPECIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - 3862  
CERTIDÃO: Geratório que por ocasião do 1º dia  
da festa foi arquivado e registrado sob o nº  
e data, e a data, e a data, e a data, e a data.

*[Handwritten Signature]*

LUIZ PRAVEDES DOS SANTOS  
-Secretaria Geral-

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Signatures]*

23  
1302

08:03

08:03

14

14

14

08:03 - 14/08/2002 - 14/08/2002

08:03 - 14/08/2002 - 14/08/2002

08:03 - 14/08/2002 - 14/08/2002

08:03 - 14/08/2002 - 14/08/2002

126  
P.L.S.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27200340258

#### Último Arquivamento

Numero 20151255490	Data 05/08/2015
-----------------------	--------------------



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 26/02/2016	Hora de Expedição 08:55:24
---------------------------------	-------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.**

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do RG 1.572.602 SSP/AL e C.P.F. (MF) 028.527.544-52 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A razão social da empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, passara a ser: RCM COMÉRCIO LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A empresa com sede na Rua dias Cabral, 91 sala 03 - Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-250 passara a ser: Av. Tomas Espindola, 98 - Farol - Maceió/AL. CEP: 57051-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social que é Representação comercial de livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presente, Artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos, materiais de limpeza e Brinquedos, passara a ser: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Retira-se da Sociedade CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, portadora de 1.000 (Um mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**CLAUSULA QUINTA** - Ingressa na sociedade o Sra. SUZETE MACIEL GOMES, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 2002001152577 SSP/AL, CPF(MF) 841.804.474-87, residente e domiciliada na Rua Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL.

**CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil), quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real cada é elevado neste ato para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	2.000,00	2.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	8.000,00	8.000	80%
TOTAIS	10.000,00	10.000	100%

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2206-2/2001 (Se impresso, para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido) Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

*Handwritten signatures and initials:*  
Candice  
Felipe  
Suzete  
Gr  
R



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27200340258

#### Último Arquivamento

Numero 20151255490	Data 05/08/2015
-----------------------	--------------------



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 26/02/2016	Hora de Expedição 08:55:22
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials/signature]*



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento de sócios que presente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano 2006.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Candice Maciel Damasceno Gomes*

CANDICÉ MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*

SUZETE MACIEL GOMES

X

Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado nesta repartição em 11 de abril de 2006 e uma das vias está arquivada sob nº. 27600088924, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, 12 de abril de 2006

*[Signature]*

Secretário - Cera.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

Se impresso, para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R...  
Autenticidade de Chamada e informe o número do protocolo  
Fundo Estadual do Registro - Arquivo

PARÇA: Nº 27 20034025.8 \*

AUG 14 2002



JURTA CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ - A.C.O.A.  
CERTIDÃO: Certidão que por ordem do Presi-  
dente da Junta fica arquivada e registrada sob o  
número e data estabelecidos nesta certidão.

LUIZ PRAESES DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

27200340258

### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160042011

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:23

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

#### 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e SUZETE MACIEL GOMES, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa RCM COMERCIO LTDA, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025.8, resolvem promover a 4ª (quarta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA 1ª

O capital social da empresa que é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	12.000,00	12.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	48.000,00	48.000	80%
TOTAL	60.000,00	60.000	100%

#### CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 08 de Abril de 2009.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*  
SUZETE MACIEL GOMES

*[Handwritten mark]*

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009 SOB Nº: 27600129988  
Protocolo: 09/013168-1, DE 15/04/2009  
Empresa: 27 2 0034025 8  
RCM COMERCIO LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten initials and marks]*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2, 2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.tucanal.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

Certifico que o pedido de arquivamento desta decisão foi protocolado nesta repartição em 11 de abril de 2006 e uma das vias está arquivada sob nº. 27600088924, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceio, 12 de abril de 2006.

Secretário-Cria.

JUCERJ Nº 27 600.129.908

APR 15 2009

COPIA  
Arquivo  
Assessoria Jurídica  
JUCERJ Nº 27 600.129.908

Assessoria Jurídica  
JUCERJ Nº 27 600.129.908

X

Handwritten initials and signatures at the bottom right.

Large handwritten signature or mark at the bottom left.

135  
FLS.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27200340258

#### Último Arquivamento

Numero 20151255490	Data 05/08/2015
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



160041988

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 16/02/2016	Hora de Expedição 08:55:22
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se está impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.**

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 5ª (quinta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª**

O capital social da empresa que é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	60.000,00	60.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	240.000,00	240.000	80%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>

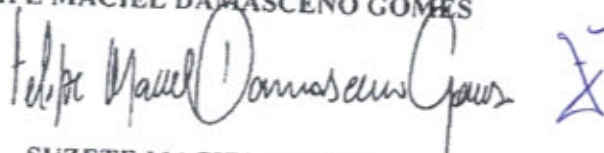
**CLAUSULA 2ª**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

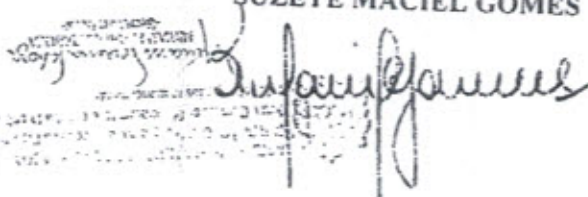
E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 24 de Agosto de 2010.

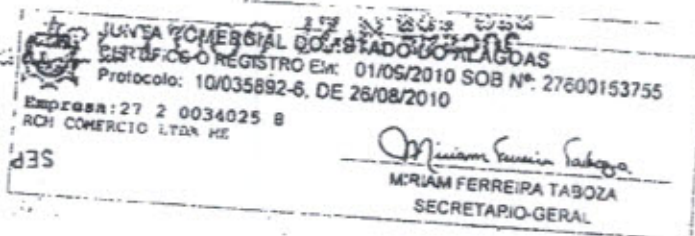
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Felipe Maciel Damasceno Gomes* 

**SUZETE MACIEL GOMES**

*Suzete Maciel Gomes* 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 CERTIFICÓ O REGISTRO Em: 01/05/2010 SOB Nº: 27600153755  
 Protocolo: 10/035892-8, DE 26/08/2010  
 Empresa: 27 2 0034025 8  
 RCM COMERCIO LTDA ME  
  
 MARIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIA-GERAL

107 2010







# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27200340258

#### Último Arquivamento

Numero 20151255490	Data 05/08/2015
-----------------------	--------------------



Local, Data  
Macció, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 26.02.2016	Hora de Expedição 08:55:22
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.**

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 4.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 6ª (sexta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª**

O **OBJETO SOCIAL** da empresa que é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**, passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS.**

**CLAUSULA 2ª**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 26 de Outubro de 2010.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Suzete Maciel Gomes*  
**SUZETE MACIEL GOMES**

X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2010 SOB Nº: 27800157117

Protocolo: 10/046703-2 DE 03/11/2010

Empresa: 27 2 0034025 RCM COMERCIO LTDA ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

JUCEAL Nº 27 600157117  
NOV 11 2010

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001. Se impresso para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

17200340258

### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160041961

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:21

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

### 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 7ª (setima) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA 1ª

O OBJETO SOCIAL da empresa que é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.

#### CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 17 de Janeiro de 2012.

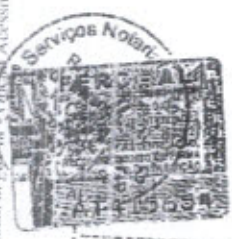
*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

1º OFÍCIO

*Ans Maria Tenório Ribeiro*  
**Ans Maria Tenório Ribeiro**  
Assessoria Técnica - JUCEAL

*Suzete Maciel Gomes*  
**SUZETE MACIEL GOMES**

1º DISTRITO



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec #/ Semelhanca 1 firma(s):  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES;  
MACEIO, 18 de Janeiro de 2012;  
Em Testemunho da verdade:  
*Celso S. Pontes de Miranda*  
**CELSO S. PONTES DE MIRANDA**  
- Tabelião Vitalício -  
*Mariana P. de M. L. de Fariasi*  
**MARIANA P. DE M. L. DE FARIASI**  
- Escrevente Substituta -



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2007, meio de acesso ao CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundação Estadual do Registro - Acesso Remoto -> Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.**

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e SUZETE MACIEL GOMES, brasileira, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 1139224 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 – Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, com endereço de sua sede na Avenida Tomas Espindola, 98 – Farol, CEP:57051-000, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem em comum acordo procederem a 7ª (sétima) alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª**

O endereço do Sócio **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, passa a ser: RUA OUVIDOR MENDONÇA, 11 – Cruz das Almas, CEP:57038-380, Maceió(AL).

**CLÁUSULA 2ª**

Por não interessar mais a sua permanência, retira-se da sociedade **SUZETE MACIEL GOMES**, já devidamente qualificada acima, portadora de 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, dando pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de seus direitos.

**CLAUSULA 3ª**

Face a mudança no quadro societário, com a saída do sócio, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00(um real) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	300.000	300.000,00	100%
Totais	300.000	300.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro.**

Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de dissolução.

X

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 10:13 SOB Nº 20160227186.  
PROTOCOLO: 160227186 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602377802. NIRE: 27200340258  
RCM COMERCIO LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEÍO, 04/11/2016  
www.facilita.al.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120018195, NIRE: 27200340258

Empresa: RCM COMERCIO LTDA ME

Número da Chancela:

**2753G4E30DF6138F087FB5231FFADA5460D70A05**

Maceió, 23/01/2012 10:12:23

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL



Se impresso para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso  
Funcionário do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro Comercial  
Acesse >>> Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

143  
FLS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade RCM COMERCIO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2002, NIRE: 27.2.0034025-8, CNPJ: 05.215.423/0001-42, estabelecida na AV TOMAS ESPINDOLA, 98, FAROL, MACEIO, AL, CEP: 57.051-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACEIO - AL, 28 de Outubro de 2009.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
Sócio: FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*  
Sócio: SUZETE MACIEL GOMES

NOV 11 2009

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/11/2009  
*M. Tenório*  
A... Maria Tenório Tenório  
Assessor Técnico - JUCEA  
Id. 27.436-4

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2009 SOB Nº: 27600139818  
Protocolo: 09/042177-9, DE 11/11/2009  
Empresa: 27 2 0034025 8  
RCM COMERCIO LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso.  
Fundo Estadual do Registro - Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO, CEP 57.920-000, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 11H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) autoclave 21 litros (220 v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados (a) senhores (a);

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Consultório odontológico</b> - Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrum antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Equipo: - Seringa triplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus: - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia. Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38	2	Unid.	R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)	R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)



1415  
E.L.S.

	<p>mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). "Produto Fabricado Conforme RDC N° 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria nº 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND CART ou FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação do edita, conforme segue: 1. Cabeçote Puxador Bilateral (Refletor) COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600004 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"</p>				
2	<p>Mocho com encosto para odontologia - Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável. Material - Aço Carbono / estofado em Courvim - Dimensão do assento - 38 cm - Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA) - Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm. "Produto Fabricado Conforme ABNT NBR ISO 7493 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004". MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA ANATÔMICO COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)</p>	2	Unid.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3	<p>Autoclave 21 litros (220 v) - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança. MODELO: 21 ASE MARCA: STERMAX FABRICANTE: STERMAX PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 10430810003</p>	1	Unid.	R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Rua Antônio Gravata, N. 136º, Bairro Betânia  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.750,00 (VINTE DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:	60 (sessenta) DIAS - CONFORME EDITAL.
Condições de Pagamento	30 (trinta) Dias - CONFORME EDITAL.
Prazo de Entrega:	24 (vinte quatro) Horas - CONFORME EDITAL.
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL.
Garantia do Equipamento	12 (Doze) MESES - CONFORME EDITAL.
Assistência Técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO - CONFORME EDITAL.
Frete / Impostos:	INCLUSOS

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BANCO DO BRASIL		
Agencia	3489-4	Conta Corrente	21.000-5

### DADOS PARA CONTATO E CONTRATO:

Razão Social	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ	07.897.039/0001-00	Inscrição Estadual:	001.005.921-0010
Endereço	RUA ANTONIO GRAVATA, N° 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.		
Telefones/Fax	(31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855		
Emails:	dentemed@dentemed.com.br / dentemed.licitacao@hotmail.com / dentemed@hotmail.com		

Dados dos responsáveis pela assinatura do contrato, poderá ser assinado pelo representante ou pelo proprietário:  
**Representante:** Edilberto da Silva Pimentel Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 1.517.666 - SSP/PE e do CPF: 224.506.884-04, residente na Rua: Cais de Santa Rita, 60/503, Santo Antônio - Recife/PE, CEP 50.020-360;

**Proprietário:** ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 116.118.68 SSP/MG e do CPF nº 063.640.696-22, sócio diretor, residente na RUA JÚLIO DE CASTILHO, N° 133, APTO 708, BL 03, CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-080, BELO HORIZONTE/MG

A empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, declara:

- O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas. Garantindo a qualidade, através de bateria de testes para aprovação, feita pela equipe técnica de fabrica, e vistoriada pelo nosso engenheiro técnico pra averiguação e conformidade dos produtos conforme exigência da ANVISA e da ABNT, o mesmo registrado sob o CREA-MG de nº. 5976/d
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato e que validade da proposta será 60 (sessenta) dias.
- Que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

03

Rua Antônio Gravata, N.136º, Bairro Betânia  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)



# Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA  
APLICADA A ODONTOLOGIA

## Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

149  
FLS

- O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Declaramos que o fornecimento de 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v), será feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte) horas**, contados após assinatura do contrato e a solicitação mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

BELO HORIZONTE, 10 DE MAIO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,

**Edilberto da Silva Pimentel Filho**  
Identidade nº 1.517.666 SSP/PE  
CPF nº 224.506.884-04  
Representante Outorgado

07.897.039/0001-00

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA - EPP

Rua Antônio Gravatá, 136 - A  
Betânia - CEP: 30.570-040

Belo Horizonte - MG

04

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)



# REGISTRO NA ANVISA E ISENÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DIA 10/05/2017 – 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

END.: Rua Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro Betânia Belo Horizonte – MG

07.897.039/0001-00

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA - EPP

Rua Antonio Gravatá, 136 - A  
Betania CEP: 30.570-040

Belo Horizonte - MG

Handwritten signatures and date: 07/2017

Rua Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro Betânia  
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040  
Tel.: (31) 3374-6768  
Fax: (31) 3374-6855  
E mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)  
Homepage: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)

**Segurança**



Compulsório



- Certificado Segurança do Equipamento -

Empresa Certificada  
NBR ISO 9001:2004



SAS Certificadora

Sistema de Gestão  
da Qualidade

**RDC 16/2013**

**BPF**

BOAS PRÁTICAS  
DE FABRICAÇÃO  
E CONTROLE

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
<b>CNPJ</b>	07.897.039/0001-00	<b>Autorização</b>	8.03.496-0
<b>Produto</b>	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DENTEMED MAGNUS DIAMOND		

## Modelo Produto Médico

Flex e Cart

<b>Nome Técnico</b>	Consultorio Odontologico
<b>Registro</b>	80349600004
<b>Processo</b>	25351.019352/2015-99
<b>Origem do Produto</b>	• FABRICANTE: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)

# Certificate of CE-Registration



mdiEuropa

This is to certify that, in accordance with either medical device Directive 93/42/EEC as amended by 2007/47/EC or Directive 98/79/EC, mdi Europa GmbH agree to perform all duties and responsibilities as the Authorized Representative for

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**  
 Rua Antonio Gravata N° 136-A  
 DEP 30.570-040 Belo Horizonte MG  
 Brazil

as stipulated and demanded by the above-mentioned Directives. The German competent authorities have allocated the medical devices of the manufacturer the following registration numbers:

UMDNS Code	Description	Classification	Registration Number
10792	Dental Chair	I	DE/CA09/0760/D08/001

The manufacturer has provided mdi Europa with all necessary documentation, together with an appropriate Declaration of Conformity confirming that the medical devices fulfil the essential requirements of either Directive 93/42/EEC as amended by 2007/47/EC or 98/79/EC. A safety officer has been appointed for Germany and therefore is in full compliance with § 31 MPD.

Signed on 17 October 2016

*Werner Sander*  
 Werner Sander  
 President

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8  
 Av. Presidente Dutra, 116 - Bairro São Estevão - São Paulo/SP - CEP 06030-000 - www.cartorioab.com.br - Tel: (11) 244-0889 - Fax: (11) 244-0891

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º - 7º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 43160111181435550915-1; Data: 01/11/2016 14:35:47**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AED67347-00JH;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Werner Sander*  
 Br. Valério de Miranda Costa  
 Tabelar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/11/2016 às 15:34:07 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a622ae91e498e93d13a43726039b7ce9e4a40d379e76b43ad616bdb  
d24efec49a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd5afd7b9fe1de299e2c410326df2d4979

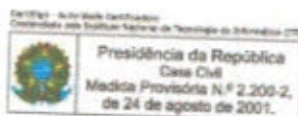
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: **01/11/2017 às 15:28:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 606098

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



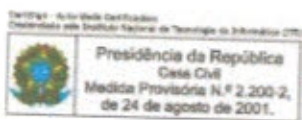
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '04'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43160111161435550915-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.





153  
FLS.



# CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a empresa:

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**  
Rua Antônio Gravatá, 136 - A - Betânia  
30570-040 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Implantou e utiliza um Sistema de Gestão da Qualidade para  
a seguinte área de aplicação:

**Fabricação e montagem de cadeiras odontológicas.**

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

**NBR ISO 9001:2008**

Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da norma NBR ISO 9001:2008 podem ser obtidos junto à empresa certificada.

Válido de: 15/12/2016  
Válido até: 14/09/2018  
Certificação Inicial: 2016  
Nº de Registro do Certificado: S-1805 *A*

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.



Barueri - SP, 15/12/2016  
Rev. 00

*[Handwritten Signature]*  
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.  
Al. Madeira, 222 - 3º andar  
06454-010 - Barueri - SP - Brasil



*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/01/2017 às 17:25:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb15568dcf3a6a2adadf6704ea09acbab0897e8451627f045ecfd20d738be4dc9a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd083a17a1c9d07d21a68035e4677edebc

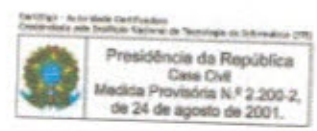
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/01/2018 às 16:23:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 634079

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

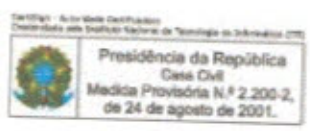
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161201171443140031-1

X

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



X  
B  
OS



156  
FLS.



# CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a empresa:

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**  
Rua Antônio Gravatá, 136 - A - Betânia  
30570-040 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Implantou e utiliza um Sistema de Gestão da Qualidade para a seguinte área de aplicação:

**Fabricação e montagem de cadeiras odontológicas.**

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

**NBR ISO 13485:2004**

Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da norma NBR ISO 13485:2004 podem ser obtidos junto à empresa certificada.

Válido de: 15/12/2016  
Válido até: 14/12/2019  
Certificação Inicial: 2016  
Ciclo de Auditorias: 14/12/2019  
Nº de Registro do Certificado: H-199 *X*

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Barueri - SP, 15/12/2016  
Rev. 00

  
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.  
Al. Madeira, 222 - 3º Andar  
06454-010 - Barueri - SP - Brasil



*X*

*09*

*09*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/01/2017 às 17:24:17 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb15568dcf3a6a2adadf6704ea09acba31fbc61d0a1023e058754a8a2bee4609a86d531e19ec6f5937ad1373bb118bd55cce43aa57f7d6c0c35a2e2098afeb6

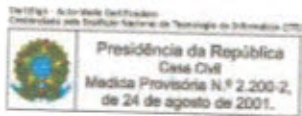
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: **12/01/2018 às 16:23:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 634080

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



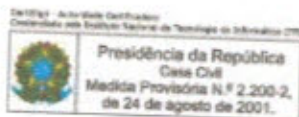
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '10'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

43161201171443310031-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large signature and the number 11.

Buscar no portal

<https://webmail7.anvisa.gov.br/owa>[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#)[Legislação \(legislacao\)](#)[Contato \(contato\)](#)[Serviços \(servicos\)](#)[Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

MENU

## Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

### Produtos Não Regulados pela Anvisa

Atualizado em 28/10/2016

#### CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

#### CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobalás
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
  - 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
  - 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

160  
FLS.

28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
- 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O2 dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobilário para laboratório
67. Moimho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrôtomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papelada
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (fixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

### CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 1.1 Condicionadores de ar
  - 1.2 Purificador de ar
  - 1.3 Esterilizador de ar
  - 1.4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
  - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldeira





7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O<sub>2</sub>, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
  - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
  - 26.1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
  - 26.2 Cadeiras de espera
  - 26.3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
  - 26.4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
  - 26.5 Mesa de cabeceira Mesa para
  - 26.6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar

#### CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

#### CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Amadilna para desinfestação
2. Bomba para detetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

#### CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
  - 4.1 Relógio para treinamento
5. Dardo
6. Difusor nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
  - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
  - 8.2 Halteres
  - 8.3 Estações de Musculação
  - 8.4 Remadores
  - 8.5 Aparelho para abdominais
  - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

162  
FLS.

9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

**CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO**

1. Absorvente higiênico
2. Alicates para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 3.1 Condicionadores de ar
  - 3.2 Purificador de ar
  - 3.3 Esterilizador de ar
  - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

**CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens
6. Impressora
7. Monitor de vídeo
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

**CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE****CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS**

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiros, provetas, tubos de ensaio, lâminas, lâminas, câmaras para cortagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/ alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, segundo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana

9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUC – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.

Voltar para o topo!

 (<http://www.youtube.com/user/anvisao>) ([https://twitter.com/anvisa\\_oficial](https://twitter.com/anvisa_oficial))

---

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



164  
FLS.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e de outros providenciamentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será acrescido para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -"

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 -"

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e de outros providenciamentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I  
Objeto

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II  
Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III  
Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microorganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscópicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

ajimeto; baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeses, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

bryodesoro: rato, esnuxa e camundongo, inteiros ou em partes;

clostros animais: morcego e pomba, inteiros ou em partes;

diexcrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

ejtratores: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, casco inteiro ou fragmentado;

fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscópicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

bjetos indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

epelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

djeiras, terra e outras partículas microscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

efilmes filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

contaminações incidentais: materiais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;

Seção II  
Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fomento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinônimos: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e as demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizado no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

De avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentados pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responderá pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estatística de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma de funcionamento;

VI - Letreiro do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsto de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento e serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normativas sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito do Curso do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

Item 3

165

F.L.S.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

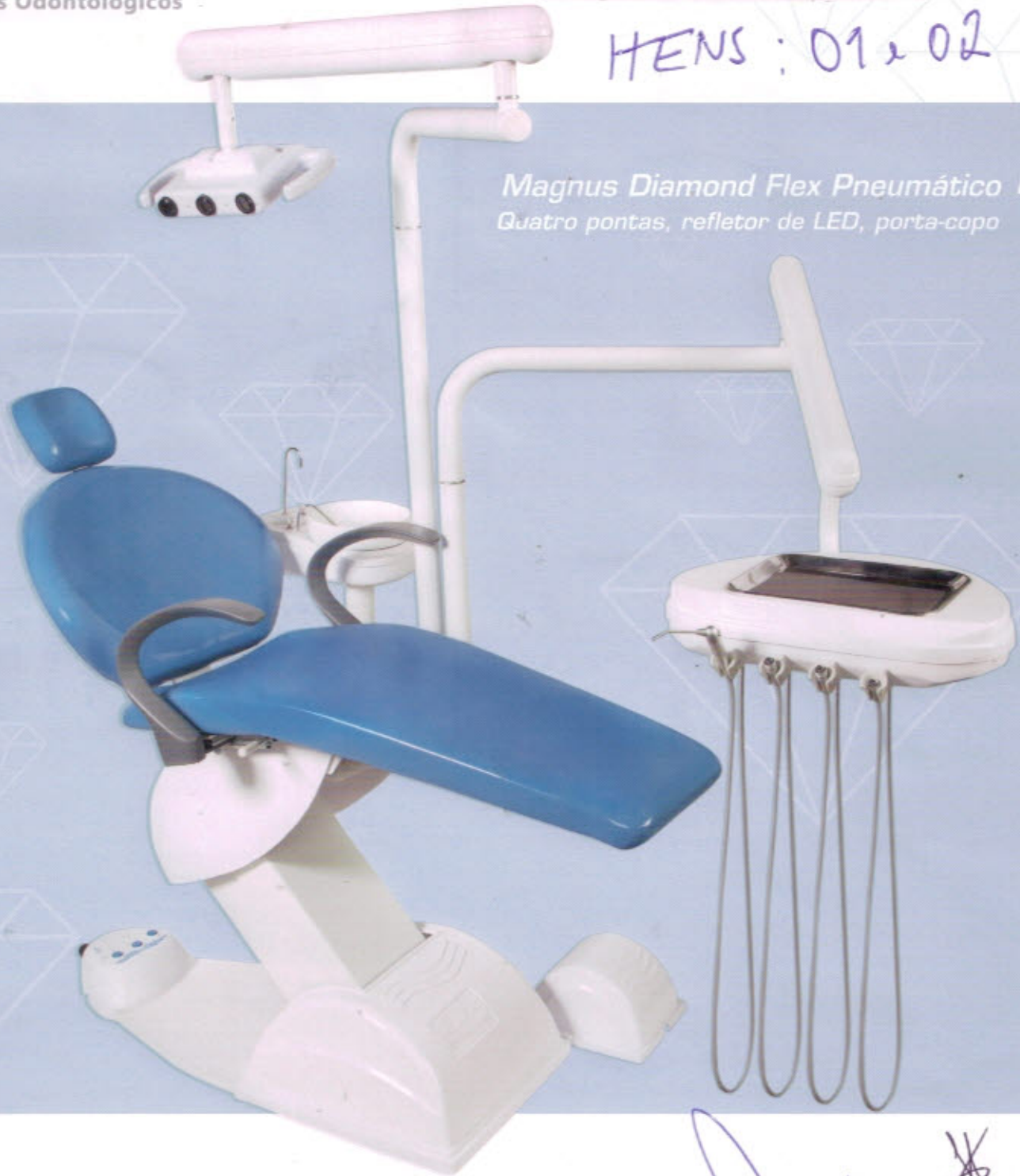
Nome da Empresa	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA.		
CNPJ	84.859.552/0001-40	Autorização	1.04.308-1
Produto	AUTOCLAVE STERMAX DIGITAL		

## Modelo Produto Médico

12, 20, 30, 40 e 60 Litros.

Nome Técnico	Autoclave
Registro	10430810003
Processo	25023.021295/01-66
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - BRASIL</li></ul>
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

HENS : 01 e 02



*Magnus Diamond Flex Pneumático*  
 Quatro pontas, refletor de LED, porta-copo

**VALORIZANDO SEU CONFORTO**

# Magnus Diamond Flex



**PRATA**

**OURO**

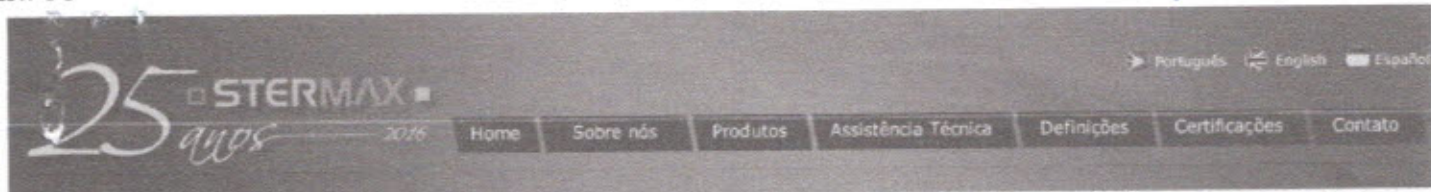
**OURO CROMADO**



O1 (uma) alavanca sublateral, regulagem longitudinal.

O2 (duas) alavancas sublaterais, regulagem longitudinal e de inclinação.

O2 (duas) alavancas sublaterais, regulagem longitudinal e de inclinação, pés cromados e rodízios de silicone.



home > produtos > Autoclaves Horizontais > Nova Autoclave Super Vacuum 21 Litros

<<< Voltar

## Nova Autoclave Super Vacuum 21 Litros



Registro na ANVISA  
10430810014

ISO  
9001:2008

Garantia  
2 ANOS\*

Câmara  
100% INOX

Disponíveis nas capacidades de:

**21 litros**



Faça o **Download** dos seguintes itens:

■ **Fotos**



### Especificações

- Autoclave com bomba de vácuo, reduz o tempo de esterilização.
- Secagem mais eficiente e segura dos materiais.
- Possui Manovacuômetro para auxiliar o acompanhamento de pressão e vácuo no interior da autoclave;
- Secagem programável com opção de ciclos extras, sendo realizada com porta fechada;
- Filtro de admissão de ar estéril ao final do ciclo.
- Painel digital LCD (Liquid Crystal Display), para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras;
- Câmara de esterilização em aço inoxidável;
- Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com opções de ciclos programáveis;
- Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados;
- Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica;
- Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor;
- Diversos sistemas de segurança automáticos;
- Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.

### INDICAÇÃO

Autoclave ideal para:

- Hospitais e Clínicas Médicas;
- Manicures, Podólogas, Esteticistas e Salões de beleza;
- Tatuadores, Body Piercings e correlatos;
- Odontologia
- Veterinária

### Uso Destinado do Produto

Em sentido amplo autoclaves para uso em serviços de saúde são equipamentos utilizados para a esterilização de materiais com o uso de calor úmido sobre pressão. Apesar do nome em comum existem muitos modelos diferentes de autoclaves para os mais diversos usos, indicados para os mais variados tipos de materiais e serviços de esterilização.



Dentro das diferenças entre os variados tipos de autoclaves recomenda-se especial atenção ao uso pretendido, para o atendimento de diversas normas técnicas e para os mais variados tipos de serviços de saúde.

As Autoclaves Stermax são indicadas para o uso na esterilização de artigos para saúde utilizados em consultórios médicos e odontológicos, serviços de saúde individualizados, pequenos ambulatorios, serviços de estética e tatuagens, serviços veterinários e outros serviços de esterilização de pequeno porte.

Em caso de dúvida no uso pretendido, entre em contato com a Stermax. Estamos ao dispor para orientar o produto mais recomendado para sua utilização.

Para maiores informações, **consulte a fábrica.**

Todas as informações constantes nos **catálogos e manuais** estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

A STERMAX reserva-se ao direito de realizar configurações especiais. Imagens meramente ilustrativas.

<<< Voltar

Rua Enina Ruchsetzer, 1011 - Pinhan - PR - CEP 83.324-190

STERMAX

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large looped signature, the initials "Gh", and the number "22".

**Dentemed**

Equipamentos Odontológicos

**Dentemed Equipamentos Odontológicos  
Ltda. - EPP**

**CNPJ: 07.897.039/0001-00**

**INSC. EST.: 001.005.921-0010**

140  
FLS.

# ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**DIA 10/05/2017 – 11:00 HORAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (dois)  
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, 02 (dois) MOCHO COM ENCOSTO  
PARA ODONTOLOGIA e 01 (um) AUTO CLAVE 21 LTS (220v)**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**

**END.: Rua Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro  
Betânia Belo Horizonte – MG**

**07.897.039/0001-00**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA - EPP**

**Rua Antonio Gravatá, 136 - A**

**Betania - CEP: 30.570-040**

**Belo Horizonte - MG**

**Antônio Gravatá, N.136 A – Bairro Betânia  
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040**

**Telefone: (31) 3374-6768**

**Telefone: (31) 3374-6855**

**E-mail: [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br)**

**Website: [www.dentemed.com.br](http://www.dentemed.com.br)**

**Segurança**



**Compulsório**



**Empresa Certificada  
NBR ISO 9001:2004**



**RDC 16/2013**

**BPF**

**BOAS PRÁTICAS**

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42

Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

### PROPOSTA DE PREÇO

SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL 10 DE MAIO DE 2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SUBGRUPO ÚNICO

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd	V. Unit	Extenso Unit.	V. Total	Extenso Total
------	----------------------	------	-------	-----	---------	---------------	----------	---------------

171  
FLS.

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



1	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b>                  Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.                  Equipo:                  - Seringa triplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-votação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia.                  Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>	Und.	KAVO	2	15740,00	quinze mil, setecentos e quarenta reais	31480,00	trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais
---	--	------	------	---	----------	---	----------	---

172  
FLS.

AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000  
Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



2	MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável. Material - Aço Carbono / estofado em Courvím Dimensão do assento - 38 cm Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA) Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm	Und.	KAVO	2	790,00	setecentos e noventa reais	1580,00	um mil, quinhentos e oitenta reais
3	AUTO CLAVE 21 LTS (220v) - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA	Und.	SERCON	1	4205,00	quatro mil, duzentos e cinco reais	4205,00	quatro mil, duzentos e cinco reais

Total 37265,00

trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais

*Handwritten signature: Felipe Maciel Damasceno*



*Handwritten initials and marks: 'F', 'X', and a signature.*

*Handwritten signature.*



**DENTAL ALAGÓAS**  
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

174  
 PLS.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42 SITUADA NA AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98 BAIRRO FAROL MACEIO-AL, DECLARA PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE ATENDE A TODAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4°, INCISO VII, DA LEI N° 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CIBIVEIS E SOB AS PENA DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, ENQUADRA-SE COMO:

1.  MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
2.  EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
3.  COOPERATIVA, CONFORME DISPOSTO NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E ART. 34 DA LEI 11.488, DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA, AINDA, QUE EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARAGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, 14 DEZEMBRO DE 2006.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO N° 299 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEUDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDIÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

X  
 H  
 P



# DENTAL ALAGOAS

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

332210904/33117790

175  
FLS.

F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÃO PARA AFIRMA-LA.

G)

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1.572.602-SSPAL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380 MACEIÓ - AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

### DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEU FIEL CUMPRIMENTO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ/AL, DECLARA SOB AS PENA DA LEI, DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER VINCULO EMPREGATICIO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ/AL, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, QUE EU MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1572602-SSP-AL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS CEP: 57038-380 MACEIÓ - AL, NÃO POSSUO NENHUM VINCULO EMPREGATICIO COM SERVIÇO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E TAMBEM NÃO TENHO VINCULO COM NENHUM EMPRESA PRIVADA.

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF: 05.215.423/0001-42, COM SEDE NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ-AL CEP: 57051-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1.572.602

SSP/AL E DO CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUANOVA BRASILIA N° 11, CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380MACEIÓ - AL, REPRESENTANTE LEGAL, FONE: 99983-1926, E-MAIL DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM,

DECLARA:

- 1.1 A LICITANTE DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ESTA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS;
- 1.2 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERA INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ADJUDICAÇÃO DOS ITENS E/OU LOTES LICITADOS.
- 1.3 A LICITANTE DECLARA, QUE A FORMA E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.4 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AV.TOMAS ESPINDIOLA,98 FAROL CEP: 57051-000 MACEIÓ-AL FONE: (82) 3221-0904/3311-7790



- 1.5 A LICITANTE DECLARA, QUE ESTAO INCLUIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PREÇO SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 1.6 A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARA O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.7 A LICITANTE DECLARA, QUE O QUE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME CORRERÃO POR CONTA DA MESMA, NÃO LHE CABENDO O DIREITO DE INDENIZAÇÃO.
- 1.8 A LICITANTE DECLARA, QUE OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

BANCO DO BRASIL AG: 1523-7 CC:1 22341-0

**CNPJ 05.215.423/0001-42**  
 RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
 Av. Tomás Espíndola, 98  
 Farol - CEP 57051-000  
 Maceió - AL

SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL 09 DE MAIO DE 2017.

 *Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
 FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº 028.527.544-52



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
 FELIPE MACIEL DAMASCENO  
 GOMES  
 MACEIO, 09 de maio de 2017.  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2312593 DP: Janaina  
 Total: R\$ 4,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**TURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**COMERCIO PRESENCIAL N° 017/2017 DIA 10/05/2017 AS 11:00 HS**

**COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS**

**ME. AV TOMAS ESPINDOLA, 98 BAIRRO FAROL MACEIO-  
AL : 57051-000 (82) 3221-0904/3311-7790**

**5.215.423/0001-42**

**PE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**



# DENTAL ALAGOAS

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

## PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME (DENTAL ALAGOAS), CNPJ 05.215.423/0001-42, sediada Rua Av.Tomas Espíndola, 98 – CEP.: 57051-000, Farol, Maceió-AL, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, portador(a) do Registro Geral nº. 1572602 SSP/AL e CPF/MF nº 028.527.544-52 DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 017/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Maceió, AL 09 de maio de 2017.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº 028.527.544-52



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
 FELIPE MACIEL DAMASCENO  
 GOMES  
 MACEIO, 09 de maio de 2017.  
 Em Testemunho da verdade!

---

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RANALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2312601 OP: Janaina  
 total: R\$ 4,00



**DENTAL ALAGOAS**  
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS

179  
 PLS.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42 SITUADA NA AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98 BAIRRO FAROL MACEIO-AL, DECLARA PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE ATENDE A TODAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4°, INCISO VII, DA LEI N° 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CÍVILIS E SOB AS PENA DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, ENQUADRA-SE COMO:

1.  MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
2.  EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006;
3.  COOPERATIVA, CONFORME DISPOSTO NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E ART. 34 DA LEI 11.488, DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA, AINDA, QUE EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, 14 DEZEMBRO DE 2006.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEUDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDIÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÃO PARA AFIRMA-LA.

G)

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ/MF N° 05.215.423/0001-42, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1.572.602-SSPAL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380 MACEIÓ – AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

### DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEU FIEL CUMPRIMENTO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIO/AL, DECLARA SOB AS PENA DA LEI, DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER VINCULO EMPREGATICIO

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ N° 05.215.423/0001-42, SEDIADA NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIO/AL, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, QUE EU MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DO REGISTRO GERAL N° 1572602-SSP-AL E CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUA NOVA BRASILIA, 11 CRUZ DAS ALMAS CEP: 57038-380 MACEIÓ – AL, NÃO POSSUO NENHUM VINCULO EMPREGATICIO COM SERVIÇO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E TAMBEM NÃO TENHO VINCULO COM NENHUM EMPRESA PRIVADA.

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF: 05.215.423/0001-42, COM SEDE NA AV. TOMÁS ESPINDOLA, 98 FAROL MACEIÓ-AL CEP: 57051-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1.572.602

SSP/AL E DO CPF N° 028.527.544-52, RESIDENTE NA RUANOVA BRASILIA N° 11, CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038-380MACEIÓ – AL, REPRESENTANTE LEGAL, FONE: 99983-1926, E-MAIL DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM,

DECLARA:

- 1.1 A LICITANTE DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ESTA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS;
- 1.2 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERA INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ADJUDICAÇÃO DOS ITENS E/OU LOTES LICITADOS.
- 1.3 A LICITANTE DECLARA, QUE A FORMA E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.4 A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO SERA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AV.TOMAS ESPINDIOLA,98 FAROL CEP: 57051-000 MACEIÓ-AL FONE: (82) 3221-0904/3311-7790



- 1.5 A LICITANTE DECLARA, QUE ESTAO INCLUIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PREÇO SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 1.6 A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARA O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.7 A LICITANTE DECLARA, QUE O QUE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME CORRERÃO POR CONTA DA MESMA, NÃO LHE CABENDO O DIREITO DE INDENIZAÇÃO.
- 1.8 A LICITANTE DECLARA, QUE OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

BANCO DO BRASIL AG: 1523-7 CC:1 22341-0

**CNPJ 05.215.423/0001-42**  
**RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS**  
**ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**  
 Av. Tomás Espíndola, 98  
 Farol - CEP 57051-000  
 Maceió - AL

SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL 09 DE MAIO DE 2017.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*



FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

REPRESENTANTE LEGAL CPF Nº 028.527.544-52

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
 FELIPE MACIEL DAMASCENO  
 GOMES  
 MACEIO, 09 de maio de 2017.  
 Este documento da verdade  
 R. Dr. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabeliao Vitalicio -  
 JANIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2312685 OP: Janaina!  
 Total: R\$ 4,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IZAIAS GOMES DE SENA  
REGISTRO..... : AL-003806/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 449.192.124-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 03.05.2017 as 16:27:52.

Válido até: 01.08.2017.

Código de Controle: 30688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa\*

Nome Empresarial  
RCM COMERCIO LTDA ME  
NIRE:  
27300340258

#### Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	05/08/2015



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	08:55:25

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

184  
FLS.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

27 2 0034025 8

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**RICARDO DAMASCENO GOMES** 28.03.1952  
Data de Nascimento

Nome do Sócio (por extenso) RICARDO DAMASCENO GOMES  
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil CASADO Profissão EMPRESÁRIO C.I. 1.572.603 SSP Órgão Exp. AL UF AL  
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil CASADO Profissão EMPRESÁRIO C.I. 1.572.603 SSP Órgão Exp. AL UF AL  
 Nº de Cotas 084 224 274 00 Endereço Completo RUA NOVA BRASÍLIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ  
 CPF AL CEP 57032-380  
 Nº de Cotas 2.500 Capital Subscrito (R\$) 2.500,00 Capital Integralizado (R\$) 2.500,00  
 Capital a Integralizar (R\$) NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS  
 Forma e Prazo da Integralização

**RICARDO DAMASCENO GOMES**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES** 15.03.1981  
Data de Nascimento

Nome do Sócio (por extenso) CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES  
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil SOLTEIRA Profissão EMPRESÁRIA C.I. 1.591.838 SSP Órgão Exp. AL UF AL  
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil SOLTEIRA Profissão EMPRESÁRIA C.I. 1.591.838 SSP Órgão Exp. AL UF AL  
 Nº de Cotas 010 500 854 00 Endereço Completo RUA NOVA BRASÍLIA, 11 - CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ  
 CPF AL CEP 57032-380  
 Nº de Cotas 2.500 Capital Subscrito (R\$) 2.500,00 Capital Integralizado (R\$) 2.500,00  
 Capital a Integralizar (R\$) NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS  
 Forma e Prazo da Integralização

**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (R\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (R\$) \_\_\_\_\_

Capital a Integralizar (R\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (R\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (R\$) \_\_\_\_\_

Capital a Integralizar (R\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

Gerência e Uso do Nome Comercial

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.210/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio - Se impresso, para conferência, acesse o site: www.furcel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

*[Handwritten signatures and initials]*





185  
FL 3

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**R C M REPRESENTAÇÕES LTDA**

Nome Comercial

**RUA DIAS CABRAL, 91 - SALA 01 - CENTRO - MACEIÓ**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

AL

57020-250

UF

CEP

**MACEIÓ - AL.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**5.000**

Nº de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (R\$)

**5.000,00**

Capital Integralizado (R\$)

**CINCO MIL REAIS**

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

**5.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

**NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**14 / 08 / 2002**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOUTERIAS E FOLHEADOS**

00380528

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.299.310/0001-10. Para a Eficiência do Registro e Câmara de Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo: www.puceal.gov.br - Opção Acesso Rápido

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

AUG 14 2002

JUCENAT Nº 27 2.0034025.8 ★  
REG. SUB.

JUNTA CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JALAGAS  
CERTIFICADO: Certifico que por espaço de prazo  
delegado da Junta Flia arquivado e registrado sob o  
número e data relacionados acionadamente.



LUIZ PRAVEDIS DOS SANTOS  
-Secretário Geral-



**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão de sócios, a sociedade não se dissolvidrá. No mês do evento será levantado um Balanço Especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12(doze), prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de Juros de 8% ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30(trinta), dias após o levantamento do Balanço Especial. No caso do saldo ser negativo o Devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de Herdeiros o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão Judicial. O inventariante representará o espólio até o final do Inventário. Os Herdeiros poderão fazer parte da Sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos que representam a maioria do Capital Social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 60(sessenta), dias para recompor o quadro societário.**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

AUG 14 2002

JURESA Nº 27 2.0034025.8 \*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JALAGOS  
CERTIFICAÇÃO emitida em nome do Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas em virtude do cumprimento das obrigações legais e estatutárias.



*[Handwritten signature]*

LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

188  
P.L.S.

...do caso de falência, inventário, liquidação, exclusão de sócios, a sociedade não se dissolve. Já em relação ao balanço especial para apuração das haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas decorridas de 30 (trinta) dias após a realização do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. In caso de saldo positivo, o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quanto ao tratamento de créditos e pagamento será iniciado mediante a apresentação do formulário ao Juízo Judicial, o inventário representará o espólio e o fim do inventário. As despesas feitas pela sociedade em caso de falência, desde que sejam feitas pelas duas representantes e matrícula do sócio, o caso da sociedade ficar com o saldo de apenas um sócio, o sócio representante, não para receber o quanto societário.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** | **três** | vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIO AL 14 de agosto de 2002  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: Ricardo Damasceno Gomes  
Nome: **RICARDO DAMASCENO GOMES - 084 224 274 00**

Ass: Candice Lúcia Damasceno Gomes  
Nome: **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES - 010 500 854 00**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

JOSIVAL DE OLIVEIRA SANTOS  
-ADVOGADO - OAB - 3.024  
CPF 111.177.104-91

ESPACO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

TESTEMUNHAS:

Ass: Isaias Gomes de SENA  
Nome: **ISAIAS GOMES DE SENA - RG.: 682.413-SSP/AL.**

Ass: Enoque Gomes de SENA  
Nome: **ENOQUE GOMES DE SENA - RG.: 1.641. 789-SSP/PE.**

002020528

*(Handwritten signatures and marks)*

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial  
RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE  
27260340258

#### Último Arquivamento

Numero  
20151255490

Data  
05/08/2015

Numero Protocolo



160042046

Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição  
26/02/2016

Hora de Expedição  
08:55:25

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# 1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.

Pelo presente Instrumento particular, RICARDO DAMASCENO GOMES, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380 e CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8 resolvem de comum acordo alterar e reformular seu Contrato Social, adaptando-os a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:** A Sociedade Empresaria que gira sob o nome empresarial de R C M REPRESENTAÇÕES LTDA; tem o endereço de sua sede na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ingressa na sociedade o SR. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL - CEP:57035-000.

**CLAUSULA QUARTA** - A sócia CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, portadora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cede e transfere para o Sócio ora admitido FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando pelo presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
RICARDO DAMASCENO GOMES	2.500,00	2.500	50%
CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.000,00	1.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	1.500,00	1.500	30%
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000</b>	<b>100%</b>

Fidei documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cartório. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o site: [www.jucecal.org.br](http://www.jucecal.org.br) - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Câmbula e informe o número do protocolo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

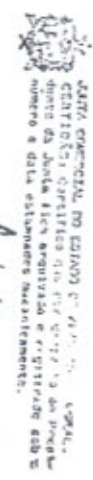
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUG 4<sup>th</sup> 2005

6.0008057,9



ALFREDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTE  
- PRESIDENTE DA JUCECAL

192  
F.L.S.



**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**CLÁUSULA SETIMA: DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social da empresa que é: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE BIJOTERIAS E FOLHEADOS, passará ser: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL de Livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presentes, artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletro-elétrônicos, material de limpeza e Brinquedos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE** - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - a sociedade será administrada pelo sócio FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em JUZO ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a Clausula ad e extra judicia e por tempo determinado;

**CLAUSULA DÉCIMA: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO** - a sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação mínima de dois terço (2/3) dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL** - os administradores, são investidos de todos poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REUNIOES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião ou em assembleia, nesta última se o quadro societário for composto por mais de 03 (três) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

do e-CNPJ nº 10.579.310/0001-19 - C.A. 02/2009-2/2001, ps. 19  
Autenticação de Chave Pública e Informações de Registro e C.A. 02/2009-2/2001  
Este documento foi autenticado digitalmente, em conformidade com a MP 22009-2/2001, ps. 19  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.tucant.al.gov.br - Opção: Acesso Rápido



**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTACAO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR** - O exercicio Social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro;

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE** - pelo exercicio da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES** - a empresa deu início a suas atividades em 14/08/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO** - a sociedade tem seu prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS** - ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10) (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se Negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por  
Se empresa para conferência acesse o site: www.jucefnet.gov.br - Opção Acesso Rápido  
da e-CNPJ nº 10.279.310/0007-10 - Fundo Estadual de Registro e Co-  
Autenticidade de e-Registros e Informes e Imprecios administrativos

6.00080579

AUG 10 2005



ALICE DA COSTA ROSA VITOR GALVÃO  
- SECRETÁRIA GERAL -

*Alice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**1ª ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO USO DA ARBITRAGEM** - conforme permite a Lei nº 9.307/96, os ora Contratantes pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio originário ou relacionado com as cláusulas do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem. A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem de uma Empresa a ser escolhida em comum acordo pelos sócios, sendo certo que: a) a arbitragem será de direito, conforme estatui o art. 2º da referida lei, estritamente com base nas normas legais citadas neste instrumento particular, especialmente a Lei Material Civil, observando-se também o estatuido nos termos deste contrato; b) a língua portuguesa será o idioma oficial a ser usado; e c) processar-se-á nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério das partes, e se assim lhes convier, antes da arbitragem a solução da controvérsia poderá ser previamente buscada por meio da mediação, de conformidade com o regulamento da Empresa Arbitrante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e adaptação à Lei 10.406/2002 em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano 2005.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**  
Sócio Administrador

*[Handwritten mark]*

*Ricardo Damasceno Gomes*  
**RICARDO DAMASCENO GOMES**  
Sócio

*Candice Maciel Damasceno Gomes*  
**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**  
Sócio



1.SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO;  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
RECONHECO por semelhanca 0001fira(s)de:  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES\*\*\*\*\*  
MACEIO, 09 DE AGOSTO DE 2005  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
*edu*  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
- Tabeliao Vitalicio -  
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2206-2/2001, por: Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucelal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Cia.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

NUMERO DE PROTOCOLO 6000080579

AUG 10 2005



SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL Y SERVICIOS SOCIALES  
DIRECCION GENERAL DE ASISTENCIA SOCIAL Y SERVICIOS SOCIALES  
CALLE 14 N. 1000, ASUNCION, PARAGUAY

ALICE DE CRISTINA DOS SANTOS CAVALANTE  
-Secretaria General-

*Alice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible text]*

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**RICARDO DAMASCENO GOMES**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG 1.572.603 SSP/AL e C.P.F. (MF) 084.224.274-00 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, **CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL e **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, empresário, RG nº 1.572.602 SSP/AL e CPF(MF)028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL - CEP:57035-000, únicos sócios da Empresa **RCM REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: **05.215.423/0001-42** e NIRE JUCEAL sob nº **272.0034025,8**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da Sociedade **RICARDO DAMASCENO GOMES**, portador de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. **FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Face a presente alteração contratual o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
<b>CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000</b>	<b>20%</b>
<b>FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000</b>	<b>80%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2005.

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*

**RICARDO DAMASCENO GOMES**

*Ricardo Damasceno Gomes*

**CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Candice Maciel Damasceno Gomes*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Se quiser conferir o acesso ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

27924200-228843

OCT 10 2005

*Firma*

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO:  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES\*\*\*\*\*  
MACEIO, 05 DE OUTUBRO DE 2005  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



CELLO  
CELSO SARGENTO PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 443806 - Operador: LUIZ

*dr* *h* *h*



AUG 14 2002

ATA Nº 27 2.0034025.8

JUNTA GERAL DA CIDADE DE MARACÁ - JAGM  
CERTIFICAÇÃO: Certificação que por ordem do JAGM,  
depois de junta feita arquivada e registrada sob o nº  
número e data, estações mecânicas.

LUIS FRAVETTES DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

200  
FLS.

14

04 279 210 0001 - 10 - FUNDO ESTADUAL DO REGISTRO E COMÉRCIO

Handwritten mark

Handwritten initials



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial	RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE	17200340258

#### Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	05/08/2015


Numero Protocolo



160042020

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26/02/2016	08:55:24

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

### 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do RG 1.572.602 SSP/AL e C.P.F. (MF) 028.527.544-52 residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57032-380, CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileira, Casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 1.591.838 SSP/AL, CPF(MF) 010.500.854-00, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP: 57032-380 - Maceió-AL, únicos sócios da Empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dias Cabral, 91 - Sala 01 - Centro, CEP:57020-250, Maceió(AL), com registro no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 05.215.423/0001-42 e NIRE JUCEAL sob nº 272.0034025,8, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A razão social da empresa RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, passara a ser: RCM COMÉRCIO LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A empresa com sede na Rua dias Cabral, 91 sala 03 - Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-250 passara a ser: Av. Tomas Espindola, 98 - Farol - Maceió/AL. CEP: 57051-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social que é Representação comercial de livros, Jornais, Revistas, Papelaria, Material Escolar, Artigos para presente, Artigos de época e artigos de festa, Maquinas, Equipamentos e material de informática, de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos, materiais de limpeza e Brinquedos, passara a ser: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Retira-se da Sociedade CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES, portadora de 1.000 (Um mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para Sr. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

**CLAUSULA QUINTA** - Ingressa na sociedade o Sra. SUZETE MACIEL GOMES, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do RG 2002001152577 SSP/AL, CPF(MF) 841.804.474-87, residente e domiciliada na Rua Brasília, 11 - Cruz das Almas, Maceió/AL.

**CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil), quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real cada é elevado neste ato para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuido aos sócios na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	2.000,00	2.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	8.000,00	8.000	80%
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, f. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o numero do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

2015



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

27200340258

#### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160041996

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

CLAUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - Continuam em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores não modificadas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano 2006.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Candice Maciel Damasceno Gomes*  
CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*

SUZETE MACIEL GOMES

Certifico que o pedido de arquivamento de este documento foi protocolado nesta 2ª partição em 11 de abril de 2006 e uma das vias está arquivada sob nº. 27600088924, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS. Maceió, 13 de abril de 2006

*[Signature]*  
Secretário-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2206-2/2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucelal.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chavele e informe o número do protocolo: 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cia

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

AUG 14 2002

JUCECEL Nº 7 2.0034025.8 \*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DE PARANÁ - ACEFAL  
CERTIFICADO CERTIFICADO que por decisão do Brasil  
essa Junta fica suspensa e registrada sob o  
número e data estabelecidos em anexo.



*[Handwritten signature]*

LUIZ PRAEDEL DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

47

*[Handwritten initials]*



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

27200340258

### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160042011

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:23

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

### 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e SUZETE MACIEL GOMES, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa RCM COMERCIO LTDA, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025.8, resolvem promover a 4ª (quarta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA 1ª

O capital social da empresa que é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	12.000,00	12.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	48.000,00	48.000	80%
TOTAL	60.000,00	60.000	100%

#### CLAUSULA 2ª

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 08 de Abril de 2009.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*  
SUZETE MACIEL GOMES

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009 SOB Nº: 27600129988  
Protocolo: 09/013168-1, DE 15/04/2009  
Empresa: 27 2 0034025 8  
RCM COMERCIO LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signature]*



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.tucrat.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

Certifico que o pedido de arquivamento desta documentação  
foi protocolado nesta repartição em 11 de abril  
de 2006 e uma das vias está arquivada sob  
nº. 27600088924, por decisão da  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS,  
Maceió, 12 de abril de 2006  
  
Secretário-Geral.





312  
FLS.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial RCM COMERCIO LTDA ME
NIRE 27260340258

#### Último Arquivamento

Numero	Data
20151255490	05/08/2015



Local, Data  
Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
26.02.2016	08:55:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se for impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and marks]*

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.**

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 5ª (quinta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª**

O capital social da empresa que é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), é elevado neste ato, em moeda corrente nacional, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor R\$	Quotas	Percentual
SUZETE MACIEL GOMES	60.000,00	60.000	20%
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	240.000,00	240.000	80%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA 2ª**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações anteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 24 de Agosto de 2010.

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

**SUZETE MACIEL GOMES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/05/2010 SOB Nº: 27600153755  
 Protocolo: 10/035892-8, DE 26/08/2010  
 Empresa: 27 2 0034025 8  
 RCM COMERCIO LTDA ME  
 MARIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIA-GERAL

0102 1 2010

Se impresso para conferência acessar o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rap. Autenticidade da Chancela e informe o número do protocolo

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

27200340258

#### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160041970

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 4.572.602 SSP/AL, e SUZETE MACIEL GOMES, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa RCM COMERCIO LTDA ME, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 6ª (sexta) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O OBJETO SOCIAL da empresa que é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS.

CLAUSULA 2ª

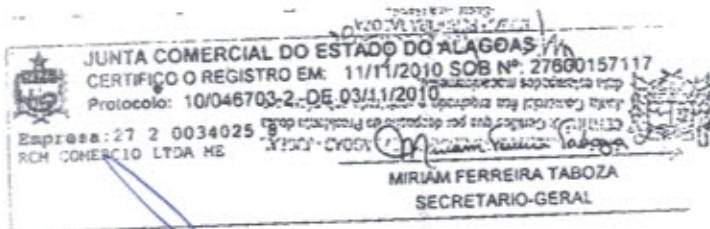
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 26 de Outubro de 2010.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*  
SUZETE MACIEL GOMES



JUCEAL Nº 27 600157117  
NOV 11 2010

Este documento foi autenticado digitalmente, em conformidade com a MP 2206-2/2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo.

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RCM COMERCIO LTDA ME

NIRE

27200340258

#### Último Arquivamento

Numero

20151255490

Data

05/08/2015

Numero Protocolo



160041961

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

26/02/2016

Hora de Expedição

08:55:21

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.**

**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e **SUZETE MACIEL GOMES**, brasileiro, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 2002001152577 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa **RCM COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem promover a 7ª (setima) alteração em seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª**

**O OBJETO SOCIAL** da empresa que é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.

**CLAUSULA 2ª**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, e das alterações posteriores, não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 17 de Janeiro de 2012.

1º OFÍCIO

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
**FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES**

*Ans Maria Tenório Ribeiro*  
**Ans Maria Tenório Ribeiro**  
Assessoria Técnica - JUCEAL

DISTRITO

*Suzete Maciel Gomes*  
**SUZETE MACIEL GOMES**



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES:  
MACEIO, 18 de janeiro de 2012.:  
Em Testemunho da verdade:  
*[Signature]*  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para mais informações, consulte o site: www.juceal.al.gov.br. Acesso Rapido >> Autenticidade de Chamada e informe o número do protocolo.



7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME.

FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, Solteiro, Data Nascimento 01/08/1978, Empresário, portador do CPF(MF) 028.527.544-52 e do RG 1.572.602 SSP/AL, e SUZETE MACIEL GOMES, brasileira, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF(MF) 841.804.474-87 e do RG 1139224 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, 11 - Cruz das Almas, CEP:57032-380 Maceió(AL), únicos sócios da empresa RCM COMERCIO LTDA ME, com endereço de sua sede na Avenida Tomas Escondida, 98 - Farol, CEP:57051-000, devidamente registrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) 05.215.423/0001-42, e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0034025,8, resolvem em comum acordo procederem a 7ª (sétima) alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

O endereço do Sócio FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, passa a ser: RUA OUVIDOR MENDONÇA, 11 - Cruz das Almas, CEP:57038-380, Maceió(AL).

CLÁUSULA 2ª

Por não interessar mais a sua permanência, retira-se da sociedade SUZETE MACIEL GOMES, já devidamente qualificada acima, portadora de 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, dando pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de seus direitos.

CLAUSULA 3ª

Face a mudança no quadro societário, com a saída do sócio, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00(um real) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	300.000	300.000,00	100%
Totais	300.000	300.000,00	100%

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de dissolução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 10:13 SOB Nº 20160227186.  
PROTOCOLO: 160227186 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602377802. NIRE: 27200340258.  
RCM COMERCIO LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEÍO, 04/11/2016  
www.facilita.al.gov.br

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

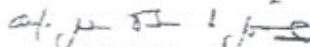
Protocolo: 120018195, NIRE: 27200340258

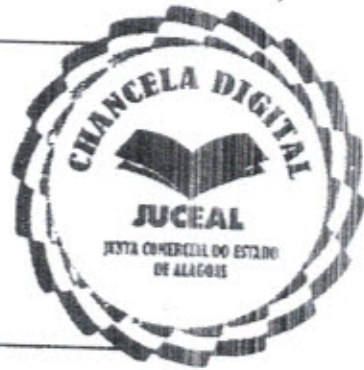
Empresa: RCM COMERCIO LTDA ME

Número da Chancela:

**2753C4E30DF6138F087FB5231FFADA5460D70A05**

Maceió, 23/01/2012 10:12:23

  
Carlos Alberto Barros de Araujo  
SECRETARIO GERAL









DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade RCM COMERCIO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2002, NIRE: 27.2.0034025-8, CNPJ: 05.215.423/0001-42, estabelecida na AV TOMAS ESPINDOLA, 98, FAROL, MACEIO, AL, CEP: 57.051-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACEIO - AL, 28 de Outubro de 2009.

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
Sócio: FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

*Suzete Maciel Gomes*  
Sócio: SUZETE MACIEL GOMES

NOV 11 2009

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/11/2009  
*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
Márcia Tenório Rêgo  
Assessoria Técnica - JUCEA  
Inscrição 27.436-4

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2009 SOB Nº: 27600139818  
Protocolo: 09/042177-9, DE 11/11/2009  
Empresa: 27 2 0034025 8  
RCM COMERCIO LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

Se impresso para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Clique Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Cód. do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10. Purodo Fidejussão do Registro e F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
874064804

NOME  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1572602 SSP AL

CPF  
028.527.544-52

DATA NASCIMENTO  
01/08/1978

FUNÇÃO  
RICARDO DAMASCENO GOME S.  
SUZETE MACIEL GOMES

PERMISSÃO  
[ ] [ ] [ ]

ACC. CAT. HAB.  
[ ] [ ] [ ]

REGISTRO  
03167013420

VALIDADE  
25/06/2010

HABILITAÇÃO  
10/04/1997

OBSERVAÇÃO

*Felipe Maciel Damasceno Gomes*  
Instituidor

LOCAL  
MACIELO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
03/07/2014

51006670826  
AL014817020

MACIELO, ALAGOAS

1º Ofício de Notas e Protestes  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
Lj. 1 - Centro - Macieiro - AL - Fone 3221-8000

CERTIFICO que a presente cópia  
fotostática é de igual teor ao  
original exibido, do que dou fé.

Maciel  
AL 11 JAN. 2017

- Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma Ramalho - Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Ofício de Notas e Protestos  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
 Lj. - Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia  
 fotostática é de igual teor ao  
 original exibido, do que dou fé.

Maceió/AL 07 ABR. 2017

- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR  
 EMPRESA RCM COMERCIO LTDA ME, ESTABELECIDNA NA AV. TOMAS ESPINDOLA, 98  
 FAROL MACEIO-AL CEP: 57051-000, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 05.215.423/0001-42,  
 ATENDEU DEVIDAMENTE AOS NOSSOS PEDIDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
 MEDICOS E ODONTOLOGICOS.

222  
 FLS.

Junqueiro-AL, 04 de dezembro de 2014



*Ronaldo Adriano da Silva*

Ronaldo Adriano da Silva  
 Setor de Compras - Secretaria Municipal de Saúde  
 Junqueiro - AL

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s)  
*Ronaldo Adriano da Silva*  
 Junqueiro - AL 04/12/14  
 Maria Aparecida do Nascimento Alves - Interina  
 Guilherme do Nascimento Porto - Substituto  
 M<sup>o</sup>. do Socorro Santana Silva - Escrevente



VALIDADO E AUTENTICADO COM  
 O SELO DE AUTENTICIDADE



**ATESTO DE FORNECIMENTO**

ATESTO QUE A EMPRESA RCM COMERCIO LTDA PORTADORA DO CNPJ Nº 05.215.4230001-42, CUMPRIU PLENAMENTE COM O FORNECIMENTO EXIGIDO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ESTANDO APTA A PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO PARA NOSSO MUNICIPIO.



  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**Rummenige Rodrigues de Almeida**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Cartório do Registro Civil e Matrimônio  
 Fone: 3264-1980 - Atalaia - AL

Asserção (to) (ria) (s) *Se a Sra. Maria de Oliveira da Silva*  
*for verdadeira*  
 Dou fé.  
 Atalaia-AL, 17 de 09 de 2013  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
*Janete da Silva*  
 Tabela - Maria de Oliveira da Silva  
 Substitua - Janete da Silva

Atalaia, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**CERTIFICO** que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.  
 07 ABR. 2017  
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabela  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabela Substitua



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) <b>27600210963</b>	C.N.P.J <b>05215423000142</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>14/08/2002</b>	Data de Início de Atividades <b>14/08/2001</b>
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> AVENIDA TOMAS ESPINDOLA, 98, , FAROL, MACEIÓ - 57051000 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANUPULAÇÃO DE FORMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EM GERAL.			
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> SIM	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )			
<b>Diretoria/Término Mandato/Cargo</b>			
<b>Nome/CPF</b>	<b>Término Mandato</b>	<b>Cargo</b>	
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	XX/XX/XXXXX		
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES	XX/XX/XXXXX		
<b>Último Arquivamento</b> Data: 05/12/2016 00:00:00 Número: 20160249066 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



170104095

Local, Data

Maceió, terça-feira, 9 de maio de 2017

*Edvaldo Maiorano de Lima*

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comercio, em terça-feira, 9 de maio de 2017 as 2:41:0

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001995167

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, vinculado ao CNPJ:  
05.215.423/0001-42**

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 6 de maio de 2017 às 08h52min.

PEDIDO Nº:

001995167





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.215.423/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/08/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DENTAL ALAGOAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV TOMAS ESPINDOLA</b>	NÚMERO <b>98</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.051-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAROL</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FELIPEMDG@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 3221-0904 / (82) 8869-2333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **10:11:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social:RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME - REGULAR  
CACEAL : 24106009

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:37:50 do dia 15/03/17

Válida até 14/05/2017.

Código de controle da certidão:E691-FEA7-A809-DC76

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.215.423/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:42:29 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: **05D2.FBC5.9C6D.C5F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05215423/0001-42  
**Razão Social:** RCM COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** DENTAL ALAGOAS  
**Endereço:** AV TOMAS ESPINDOLA 98 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2017 a 26/05/2017

**Certificação Número:** 2017042702172912276460

Informação obtida em 08/05/2017, às 15:29:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.215.423/0001-42

Certidão nº: 126806230/2017

Expedição: 31/03/2017, às 12:54:53

Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI**  
- M E  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**05.215.423/0001-42**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

032

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

# ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA:	NÚMERO DE ÓRDEM:	VALIDADE:
<b>1404090917</b>	<b>94.071.01905.08</b>	<b>30/3/2018</b>

RAZÃO SOCIAL/NOME:  
RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRLEI - ME

NOME FANTASIA:  
DENTAL ALAGOAS

CNPJ/CPF:  
05.215.423/0001-42

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
CV DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS SEM CONTROLADOS

ATIVIDADE ACESSÓRIA:  
FARMACIA, DROGARIA E ERVANARIA

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):  
AV TOMAS ESPINDOLA

NÚMERO:  
98

BAIRRO:  
FAROL

DATA DE CADASTRO: 17/12/2014 09:09:12  
DATA DE LIBERAÇÃO: 31/3/2017

RESPONSÁVEL LEGAL:  
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES

CPF:  
028.527.544-52

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:  
CRF/AL 1406

OBSERVAÇÕES:  
PROC. 00601.17 / HORÁRIO DE FUNC.: SEG A SEXTA 07:30 ÀS 11:30 / 14:00 ÀS 18:00  
ATIV. SEC.: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
NÃO AUTORIZADO A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS  
A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS 344/98)  
NÃO AUTORIZADO APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS

terça-feira, 4 de abril de 2017

*P/ Ednaido Balbino da Silva*

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

Ednaido Balbino da Silva  
Coordenador Geral da Vigilância Sanitária  
MAT. 948283-5



NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.
- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 DIA 10/05/2017 AS 11:00 HS

CM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS

RELI-ME (82) 3221-0904/3311-7790

NPJ: 05.215.423/0001-42

ENVELOPE "B" DOCUMENTODE HABILITAÇÃO

233  
FLS.





234  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituraplslq@gmail.com](mailto:prefeituraplslq@gmail.com)  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL

### ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. OBJETO: Aquisição Consultórios Odontológicos.

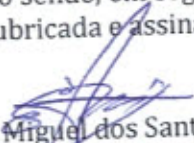
Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:00(onze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Gerson Buarque Fraga Junior e Monique Sarah Silva Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para Aquisição Consultórios Odontológicos, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 017/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 02 (duas) empresas interessadas, destacadas a seguir: **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, representada pelo Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, inscrita no CPF nº 224.596.884-04 e portador do RG sob o nº 1517666 SSP/PE e a empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.215.423/0001-42**, representada pelo Sr. Felipe Maciel Damasco Gomes, inscrito no CPF nº 028.527.544-52 e portador do RG sob o nº 1572602 SSP/AL. Assim, todas as empresas foram consideradas CREDENCIADAS. Frise-se que a empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, fica como critério de desempate para a aplicação dos 5% (cinco por cento), conforme descrito no Edital. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídas as respectivas propostas ofertadas pelas licitantes, que em seguida procederam às suas rubricas e análises. Em seguida foi franqueada a palavra aos licitantes, o representante da empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP.**, pede que consta em ata, que solicitou a CPL deste município via email no dia 08 de maio de 2017 as 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, esclarecimento quanto ao prazo de entrega de 24 horas, que conta no subitem 6.7 no Edital de Pregão Presencial de nº 017/2017 e não obteve resposta, desta forma assinou a declaração exigida no item 6.7 para que a proposta ficasse de acordo com Edital, porem informa que só terá condições de fornecer os equipamentos caso seja vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias. Pedindo ainda para constar que empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, não constou declaração de fornecimento conforme item 6.7 do Edital, sendo assim mas nada a declarar. Passada a analise para o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constatou que a empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, mesmo não especificando expressamente o item 6.7 do Edital, ela declara que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital, e que cumprirá o prazo de entrega estimada de 24:00 horas, caso seja vencedora do mesmo. Dando prosseguimento ao feito, em cima da alegação da empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP.**, do não cumprimento do prazo, considera DESCLASSIFICADA. Pois a mesma deixa de cumprir o item 6.7 do Edital. Dando continuidade o certame foi considerada CLASSIFICADAS a proposta da empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Uma vez classificada a propostas, passou o Pregoeiro a iniciar a etapa de lances. Finalizados os lances verbais foram constatados os seguintes resultado: A empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.** sagrou-se vencedora nos itens **01, 02 e 03** referente ao subgrupo único. A empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EP** registrou



235  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeiturapl.slg@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slg@gmail.com)  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

preço conforme planilha em anexo, sendo que a mesma obteve sua proposta DESCLASSIFICADA. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, a qual a empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EP.**, alegou que os Atestados de capacidade da empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, não está com o objeto do certame. Passada a palavra e analisada por esta Comissão, foi constatado que mesmo não informado especificadamente, a empresa apresentou dois atestados, onde cita Material e Equipamentos Odontológicos, sendo aceito por esta comissão. Assim sendo verificadas todas as documentações o Pregoeiro declara **HABILITADA** empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTÓLOGICOS EIRELI - ME.** O representante da empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, tem a intenção de interpor recursos, contra motivo da sua desclassificação e contra a habilitação da empresa, **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTÓLOGICOS EIRELI - ME.** pelos os motivos apresentados nessa sessão, tendo assim 03 (três) dias para apresentar as razões, conforme subitem 9.1 do Edital e Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 . Frise-se que o envelope B onde constam os documentos de habilitação da empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, permanecerá em poder desta comissão, todo lacrado e incólume. Assim finalizando esta reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

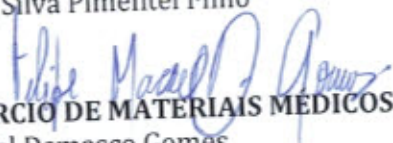
  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Gerson Buarque Fraga Junior  
Equipe de Apoio

  
Monique Sarah Silva Santos  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
**DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP.**  
Edilberto da Silva Pimentel Filho


  
**RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**  
Felipe Maciel Damasco Gomes

Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL  
 Planilha de Lances  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 - Aquisição Consultórios Odontológicos**

Item	PLANILHA DE PREÇO			PLANILHA DE LANCE			LANCE FINAL
	Preço Estimado	DENTEMED	RCM COMERCIO	DENTEMED	RCM COMERCIO	EMP. VENC.	
1	R\$ 13.400,00	R\$ 9.050,00	R\$ 15.740,00	R\$ 7.500,00	R\$ 13.000,00	RCM COMERCIO	R\$ 13.000,00
2	R\$ 675,00	R\$ 500,00	R\$ 790,00	R\$ 350,00	R\$ 670,00	RCM COMERCIO	R\$ 670,00
3	R\$ 3.780,00	R\$ 3.650,00	R\$ 4.205,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.700,00	RCM COMERCIO	R\$ 3.700,00

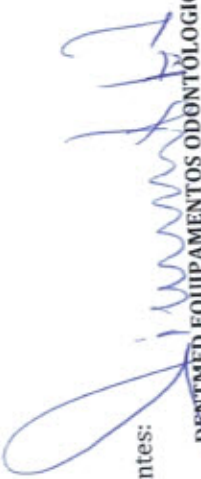

São Luiz do Quitunde/AL, 10 de maio de 2017

  
 Ena Mignel dos Santos Filho  
 Pregoeiro

  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
 Equipe de Apoio

  
 Gerson Buarque Fraga Junior  
 Equipe de Apoio

  
 Monique Sarah Silva Santos  
 Equipe de Apoio

Licitantes:  
  
 Edilberto da Silva Pimentel Filho  
**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP.**  
  
 Felipe Maciel Damasco Gomes  
**RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE PROPOSTA READEQUADA

SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL 26 DE MAIO DE 2017

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd	V. Unit	Extenso Unit.	V. Total	Extenso Total.
------	----------------------	------	-------	-----	---------	---------------	----------	----------------

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

234  
R.S.

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000  
Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



1	Und.	KAVO	2	13000,00	treze mil reais	26000,00	vinte e seis mil reais
<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b> Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.</p> <p>Equipo: - Seringa triplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia.</p> <p>Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>							

233  
FLS.

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



2	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b>                  Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.                  Material - Aço Carbono / estofado em Courvim                  Dimensão do assento - 38 cm                  Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA)                  Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm</p>	Und.	KAVO	2	670,00	seiscentos e setenta reais	1340,00	um mil, trezentos e quarenta reais	
3	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v)</b> - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</p>	Und.	SERCON	1	3700,00	três mil e setecentos reais	3700,00	três mil e setecentos reais	
<b>Total</b>							31040,00		

trinta e um mil e quarenta reais

*Filipe Maciel Damasceno Guimarães*

**CNPJ 05.215.423/0001-42**  
**RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS**  
**ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**  
 Av. Tomás Espíndola, 98  
 Farol - CEP 57051-000  
 Maceió - AL



240  
FLS.

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito de Maragogi/AL

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**6156F779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 594/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 594/2017, de 20 de março de 2017.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário de todos os servidores públicos municipais de Maragogi/AL, sejam efetivos ou comissionados, será dividido em 02 (duas) parcelas de igual valor.

§1º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela será efetuado até o dia 30 de novembro de cada ano.

§2º. O pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 397/2007, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, em 20 de março de 2017.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito de Maragogi/AL

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no livro competente, em 20 de março de 2017.

**WAGNER ALBUQUERQUE LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**098272C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017**

**Pregão Presencial Nº 001/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de Combustível

Valor: R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

**ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**5D0241E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017**

**Pregão Presencial Nº 002/2017.**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de Pescados

Valor: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

**ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**D134F43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições, através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, **INFORMA** que, finalizada a fase de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017- OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológico, tendo se consagrado vencedor a empresa RCM COMERCIO LTDA - ME, o prazo para interposição de recurso contra qualquer decisão exarada, desde que manifestado o interesse em sessão, inicia-se no primeiro dia útil subsequente a publicação deste aviso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. **DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou através do e-mail: prefeiturapl.slg@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**D19B3246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 0205-001/2016 E Nº 0205-002/2016 ADESAO Nº 0205-001/2016**

CONTRATADA: TOTAL TERRA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.555.896/0001-17 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATO Nº 0205-001/2016 (Secretaria de Educação) com valor total de R\$ 1.609.690,40 (hum milhão e seiscentos e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e CONTRATO Nº 0205-002/2016 (Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Infra-Estrutura) com valor total de R\$ 1.889.650,24 (hum milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Validade de 02/05/2017 à 02/05/2018. Programa de Trabalho: 02.0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0006.12.361.0005.4003 - Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A íntegra dos contratos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de maio de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

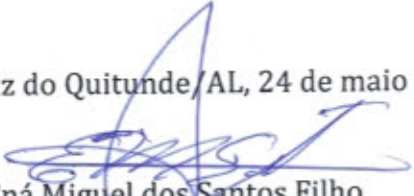
Despacho:

Consoante ata de reunião do dia 10 de maio do corrente ano, as empresas que participaram do Pregão nº 017/2017 - Aquisição Consultórios Odontológicos, que foram credenciadas, classificadas e habilitadas, foram intimadas por meio de publicação na edição de nº 0537 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, do dia 23 de maio de 2017, sobre o início do prazo recursal para a empresa que manifestaram interesse em interpor recurso.

Desse modo, ainda com fulcro no inciso XVIII, art. 4º, Lei nº 10.520/02, inicia-se o prazo dos demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo dos recorrentes, ou seja, com início em 24/05/2017 e término em 30/05/2017.

Aguarde-se o fim do prazo para julgamento do recurso.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de maio de 2017.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





242  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**ASSUNTO:** Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

**RELATÓRIO DE FINAL**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição Consultórios Odontológicos, conformidade com as especificações do Edital, a serem fornecidos por empresa do ramo.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 25 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

**3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME**

3.1 **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, representada pelo Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, inscrita no CPF nº 224.596.884-04 e portador do RG sob o nº 1517666 SSP/PE.

3.2 **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.215.423/0001-42**, representada pelo Sr. Felipe Maciel Damasco Gomes, inscrito no CPF nº 028.527.544-52 e portador do RG sob o nº 1572602 SSP/AL.

**4. DA SESSÃO DE ABERTURA**

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia **10 (dez)** dias do mês de maio do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **11:00 (onze) horas**, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas dos mesmos, em seguida as aberturas dos envelopes de proposta.

**5. A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL**

5.1 Aberto os envelopes "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

5.2 A empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, apresentou proposta na qual apresenta o prazo de 24 (vinte quatro) horas, porem informa que só terá condições de fornecer os equipamentos caso seja vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias. Dando prosseguimento ao feito, em cima da alegação da empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP.**, do não cumprimento do prazo, considera DESCLASSIFICADA. Pois a mesma deixa de cumprir o item 6.7 do Edital, a mesma manifestou interesse de interpor recurso e solicitou que isto fosse consignado em ata.

5.3 Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, a empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, foi considerada classificada por está de acordo com o Instrumento convocatório.

5.4 Uma vez classificada as propostas, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar os preços ofertados pelas licitantes, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.5 Diante dos resultados obtidos, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, que venceu a disputa para os itens constados em Ata e Mapa de lance.

**6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam às análises dos documentos de habilitação, envelope "B" – documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, encontraram-se com todos documentos regular.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedoras os direitos a interposição de recursos, sendo que a empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP**, manifestou interesse de interpor recurso e solicitou que isto fosse consignado em ata, sendo que foi intimada por meio de publicação na edição de nº 0537 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, do dia 23 de maio de 2017, sobre o início do prazo recursal para a empresa que manifestaram interesse em interpor recurso.

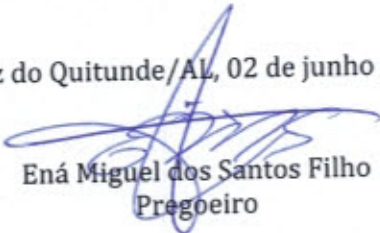
7.2 Prazo dos recorrentes, ou seja, com início em 24/05/2017 e término em 30/05/2017, passando o prazo de Recurso, nenhuma empresa apresentou recursos, onde está comissão deu como encerrado conforme prazo vigente acima.


**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

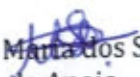
8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.**, que venceu a disputa para os itens constados em Ata e Mapa de lance.

8.2 Em ato contínuo, encaminho os autos para análise do parecer da Procuradoria, com remessa ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de junho de 2017.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Marcia Maria dos Santos  
Equipe de Apoio



264  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

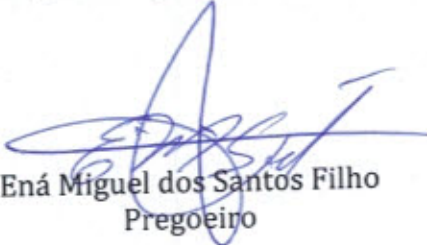
---

Despacho:

À Procuradoria Geral

Para análise dos autos e posterior parecer, com remessa ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para conhecimento e posterior deliberações.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de Junho de 2017.



Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro



045  
P.E.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2017 - L**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do Centro de Especialidade Odontológica - CEO de São Luís do Quitunde/AL. Pregão Presencial nº 17/2017.

**EMENTA:**DIREITO ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO Nº 17/2017. VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase externa, para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do Centro de Especialidade Odontológica - CEO de São Luís do Quitunde/AL, cuja fase interna fora devidamente analisada por esta Procuradoria Geral.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Saúde sob o fundamento da necessidade de adquirir os referidos equipamentos e estruturar o respectivo Centro, conforme informações do Ofício/SMS nº112/2017, especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 17/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que a publicação do aviso da realização do certame foi feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 25/04/2017, em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10.520/02.



246  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 10/05/2017 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido as seguintes empresas: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, RCM COMERCIO LTDA - ME, sendo as mesmas consideradas credenciadas.
6. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação” das licitantes. Posteriormente, na fase de disputa direta de lances, fora tentado pelo Pregoeiro a negociação dos preços apresentados pelas licitantes. Diante dos resultados obtidos, nos termos do Relatório Final do certame, foram consideradas vencedoras as propostas apresentadas pela empresa RCM COMERCIO LTDA - ME para os itens de 01 a 03 do subgrupo único.
7. Frise-se que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente estimada pela administração.
8. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. Isto se deve porque, em sede de licitação, prepondera o interesse da administração em obter o menor preço, importando, obviamente, em menor despesa, causando o menor gasto ao erário. Nesse sentido, verificou-se compatibilidade com a legislação pertinente.
9. Na fase de habilitação, a empresa RCM COMERCIO LTDA - ME foi devidamente declarada habilitada, por está com todos os documentos apresentados de acordo com as previsões contidas no edital.
10. Contudo no que tange a Recursos, a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, manifestou interesse em interpor, o que fora consignado em ata. Nota-se que ante a isto a CPL ficou incumbida de intimar a empresa por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, o que ocorreu na edição de nº 0537, conforme documento anexo aos autos, na data de 23 de maio de 2017. Tendo o prazo para recurso sido iniciado no dia 24/05/2017 e encerrando-se 30/05/2017. Sendo que até a data fim para o prazo, nenhuma empresa veio a apresentar recurso, então fora formulado relatório e os presentes autos evoluíram a esta Procuradoria para análise e parecer.
11. Feitas às considerações iniciais, passa-se a opinar.
12. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei n. 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:



247  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. Pois bem. A empresa vencedora preenche os requisitos legais e editalícios exigidos, vez que apresentaram proposta adequada de preço e foi devidamente habilitada pelo pregoeiro, bem como apresentou todas as certidões de regularidade da empresa, estando apta a contratar com o poder público.

14. O resultado está bem especificado na planilha que acompanha a ata da sessão única, não restando dúvidas quanto à possibilidade de contratação das empresa vencedora.

15. Cumpre destacar, ainda, já que esse aspecto vem sendo reiteradamente tratado nos mais diversos procedimentos licitatórios que, *in casu*, além de todo o atendimento aos



248  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

aspectos formais e materiais exigidos, a proposta apresenta, tida por menor e declarada como vencedora é perfeitamente praticável nesta contratação, vez que está dentro da estimativa de gastos do Poder Público Municipal.

16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação, adjudicação e posterior contratação da empresa vencedora.

**III - CONCLUSÃO:**

17. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE**, dos com a dos demais atos necessários à contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

19. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

20. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 05 de junho de 2017.

**Carlos Magno Brandão de Oliveira**

Procurador Geral do Município

OAB/AL 14.689



### ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR a licitante RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.215.423/0001-42, sagrou-se vencedora nos itens 01, 02 e 03 referente ao Subgrupo Único, totalizando o valor anual de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2017, fornecimento de 02 (dois) consultórios odontológicos, 02 (dois) mocho com encosto para odontologia e 01 (um) auto clave 21 Its (220v), e instalação das mesmas, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luis do Quitunde/AL, 07 de junho de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita






## HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2017, com vencedora a empresa RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.215.423/0001-42, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luis do Quitunde/AL, 07 de junho de 2017.

  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde em 07 de junho de 2017.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 -  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (Dois)  
Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com  
Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21  
Lts (220v), e instalação das mesmas.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.215.423/0001-42, com sede na Avenida Tomas Espínola, nº 98, Farol, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Maciel Damasco Gomes, inscrito no CPF nº 028.527.544-52 e portador do RG sob o nº 1572602 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**I. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de 02 (Dois) Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21 Lts (220v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, conforme abaixo:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



252  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b>            Cadeira:            - Acionamentos pelo pedal;            - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor;            - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo;            - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo;            - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas;            - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start;            - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.            Equipos:            - Seringa triplice;            - 1 terminal para micromotor;            - 1 terminal para alta-rotação;            - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis;            - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus :            - 1 suctor de saliva à ar;            - Filtro de detritos;            - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;            - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia.            Refletor:            - Espelho multifacetado com tratamento multicoating;            - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;            - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;            - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;            - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados);            - Coluna: diâmetro de 38mm;            - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>	KAVO	02	RS 13.000,00	RS 26.000,00
02	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b>            Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável.            Material - Aço Carbono / estofado em Courvim            Dimensão do assento - 38 cm            Dimensão do encosto - 38 cm x 11 cm (LXA)            Altura em relação ao chão - Mínima 42 cm / máxima 52 cm.</p>	KAVO	02	RS 670,00	RS 1.340,00
03	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v) - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</b></p>	SERCON	01	RS 3.700,00	RS 3.700,00
<b>VALOR TOTAL: RS 31.040,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)</b>					<b>RS 31.040,00</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

**3. Das obrigações:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



253  
FLB

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os equipamentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os equipamentos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

254  
P.L.S.

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da garantia dos produtos:**

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.



#### 7. Do pagamento e Despesas Orçamentárias:

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.
- 7.8. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: **Recurso Próprio:** Unidade: 0004 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.3010003.5001 – Manutenção de Equipamentos para Estruturação de Unidades de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0005.10.301.0003.6013 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### 8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



256  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das penalidades:**

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
  - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. Do Cancelamento do Registro:**



257  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Das disposições gerais:**


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

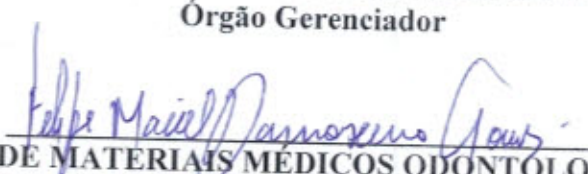
**13. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, 07 de junho de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - **Prefeita**  
Órgão Gerenciador

  
**RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**  
Felipe Maciel Damasco Gomes  
Representante da Fornecedor Registrada

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000  
Maceió - AL









ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 -  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (Dois)  
Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com  
Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21  
Lts (220v), e instalação das mesmas.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.215.423/0001-42**, com sede na Avenida Tomas Espínola, nº 98, Farol, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Maciel Damasco Gomes, inscrito no CPF nº 028.527.544-52 e portador do RG sob o nº 1572602 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de 02 (Dois) Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21 Lts (220v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, conforme abaixo:



259  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -</b> Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.</p> <p>Equipo: - Seringa triplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulação da vazão de água para a bacia.</p> <p>Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p>	KAVO	02	RS 13.000,00	RS 26.000,00
02	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA</b> Para USP odontológico, com sistema de elevação do assento a gás impulsionado; base com rodízios e aro de sustentação das hastes; estofamento do assento e encosto em PVC expandido, inseto de costuras; assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável. Material – Aço Carbono / estofado em Courvim Dimensão do assento – 38 cm Dimensão do encosto – 38 cm x 11 cm (LXA) Altura em relação ao chão – Mínima 42 cm / máxima 52 cm.</p>	KAVO	02	RS 670,00	RS 1.340,00
03	<p><b>AUTO CLAVE 21 LTS (220v)</b> - Esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA</p>	SERCON	01	RS 3.700,00	RS 3.700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.040,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)</b>					<b>RS 31.040,00</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

**3. Das obrigações:**

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

260  
FLS.

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os equipamentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os equipamentos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

261  
P.L.

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### 5. Do Recebimento:

- 5.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 6. Da garantia dos produtos:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

Lun.

K



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

262  
FLS.

### 7. Do pagamento e Despesas Orçamentárias:

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.
- 7.8 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: **Recurso Próprio:** Unidade: 0004 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.3010003.5001 – Manutenção de Equipamentos para Estruturação de Unidades de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 0005.10.301.0003.6013 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### 8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

263  
FLS.

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das penalidades:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. Do Cancelamento do Registro:**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

264  
FLS.

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Prefeita  
Órgão Gerenciador

RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
Felipe Maciel Damasco Gomes

Representante da Fornecedor Registrada

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
Av. Tomás Espíndola, 98  
Farol - CEP 57051-000  
Maceió - AL

265  
FLS

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**019/2017**

**Pregão Presencial Nº 019/2017**

OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços de Manutenção de Tonner's, Cartucho, Cilindros e Impressoras.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: **MARIA DAS NEVES GALDINO – ME**, para os itens do Lote 01: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, para os itens do Lote 02: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, para os itens do Lote 03: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, totalizando o valor de R\$ **51.714,76** (cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos); **J. JUNIOR ACESSÓRIOS – ME**, para os itens do Lote 02: 1,2,3,4,19,20, totalizando o valor de R\$ de 14.676,00 ( quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 23/06/2017.

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:27F628EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**013/2017**

**Pregão Presencial Nº 013/2017**

OBJETO: serviços de jardinagem e paisagismo

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CAMYLLA L. VERCOSA JARDIMRAIZ ME, C.N.P.J. sob o nº 27.092.981/0001-09

Valor: R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 01/06/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:4BFBC976

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**004/2017**

**Pregão Presencial Nº 004/2017**

OBJETO: Aquisição de generos alimenticios

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 22.827.063/0001-59, 01, 08, 09, 13, 18, 21, 26, 28, 31, 34, 36, 38, 41, 42, 56, 58, 63, 74, 75, 76 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de R\$ 504.195, 30 (quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), e os itens 01, 13, 16 referente ao LOTE 02, totalizando o valor de R\$ 111.996, 00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais); DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP., CNPJ/MF: 14.954.935/0001-11, os itens 25, 33, 62, 72, 78 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de R\$ 377.759, 50 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 08.042.394/0001-52, os itens 11, 22, 37 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de R\$ 479.240, 00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais); MZ BERNARDI – EPP., CNPJ/MF: 02.418.125/0001-61, os itens 02, 03, 04, 05, 12, 14, 23, 43, 44, 45, 49, 52, 59, 71, 73, 80 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de R\$ 489.710, 90 (quatrocentos e oitenta e nove

mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) e os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17 referente ao LOTE 02, totalizando o valor de R\$ 310.060, 80 (trezentos dez mil, e sessenta reais e oitenta centavos); BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA – ME., CNPJ/MF: 14.728.741/0001-06, os itens 16, 17, 24, 29, 30, 32, 39, 46, 47, 54, 55, 79, 81 referente ao LOTE 01 totalizando o valor de R\$ 254.035, 80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e trinta e cinco reais e oitenta centavos); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – ME., CNPJ/MF: 11.618.297/0001-70, os itens 13, 15, 40, 60, 61, 64, 65, 77 referente ao LOTE 01, totalizando o valor de R\$ 749.546, 00 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e o item 04 referente ao LOTE 02 totalizando o valor de R\$ 82.950, 00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP., CNPJ/MF: 23.223.561/0001-55, os itens 06, 07, 10, 19, 20, 27, 35, 48, 50, 51, 53, 57, 66, 67, 67, 68, 69 referente ao LOTE 01 totalizando o valor de R\$ 238.238, 60 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e o item 15 referente ao LOTE 02 totalizando no valor de R\$ 750, 00 ( setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 23/04/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:A5562D46

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**017/2017**

**Pregão Presencial Nº 017/2017**

OBJETO: Fornecimento de 02 (Dois) Consultórios Odontológicos, 02 (Dois) Mocho Com Encosto Para Odontologia E 01 (Um) Auto Clave 21 Lts (220v), e instalação das mesmas, destinado ao CEO - Centro de Especialidade Odontológica

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.215.423/0001-42

Valor: itens 01 a 03 do subgrupo único, totalizando o valor anual de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 07/07/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:C50943BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Contratado: JOSÉ MARIA LINO DAS NEVES BRANDÃO, CNPJ: 18.492.901/0001-03

Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda ZM nos dias 24/06/2017 e 29/06/2017, em comemoração das Festividades Juninas neste município.

Valor: 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo: 90(noventa dias ) Poderá Prorrogar-se consoante convência das parte através do termos do aditivo.

CELEBRAÇÃO: 21/06/2017

São Luiz do Quitunde 02 de Agosto de 2017.